

Agenda Legislativa 2022

da Indústria do
Estado do Paraná



Sistema
Fiep

FIEP

DIRETORIA DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2019-2023

Presidente

Carlos Valter Martins Pedro

Vice-presidentes

Abílio de Oliveira Santana
Alcino de Andrade Tigrinho
Carmen Lúcia Izquierdo Martins
Cláudio Petrycoski
Edson José de Vasconcelos
Fábio Pires Leal
Irineu Munhoz
João Alberto Soares de Andrade
João Eduardo Pasquini
José Carlos de Godoi
Marcus Friedrich Von Borstel
Miguel Rubens Tranin
Paulo Roberto Pupo
Roni Junior Marini

Secretários

1º Diretor-secretário
Cláudio Grochowicz
2ª Diretora-secretária
Elizabete Ardigo
3º Diretor-secretário
José Antônio Moscardi

Tesoureiros

1º Diretor Financeiro
Evaldo Kusters
2º Diretor Financeiro
José Georgevan Gomes de Araújo
3º Diretor Financeiro
Itamar Carlos Ferreira

Diretores Suplentes

Alexandre Graciano de Oliveira
Allan Gomes Guimarães
Devanir Martins da Costa

Edgar Behne
Edvaldo Geraldo
Fabrício Antônio Moreira Neto
Fernando Yukio Mizote
Gilberto Luiz Bordin
Guilherme Fiorese Philippi
Juliano Langowski
Marcelo Ivan Melek
Maurício Troyani
Mauro Aleyx Ribeiro
Orlei Roncaglio
Osmar Ceolin Alves
Reinaldo Jorge Scherer
Rogerio Magno Baggio
Sueli de Souza
Rui Londero Benetti
Umberto Bastos Sacchelli Neto
Virgílio Moreira Filho
Wilson Bill

Conselho Fiscal

Efetivos

Antonio Di Rienzo
Edson Marcelo Recco
José Carlos Bittencourt

Suplentes

Antonio Carlos Dalcolle
Luiz Krindges
Nedir Nojehovski

Delegados Representantes junto ao Conselho da Confederação Nacional da Indústria

Efetivos

Carlos Valter Martins Pedro
Virgílio Moreira Filho

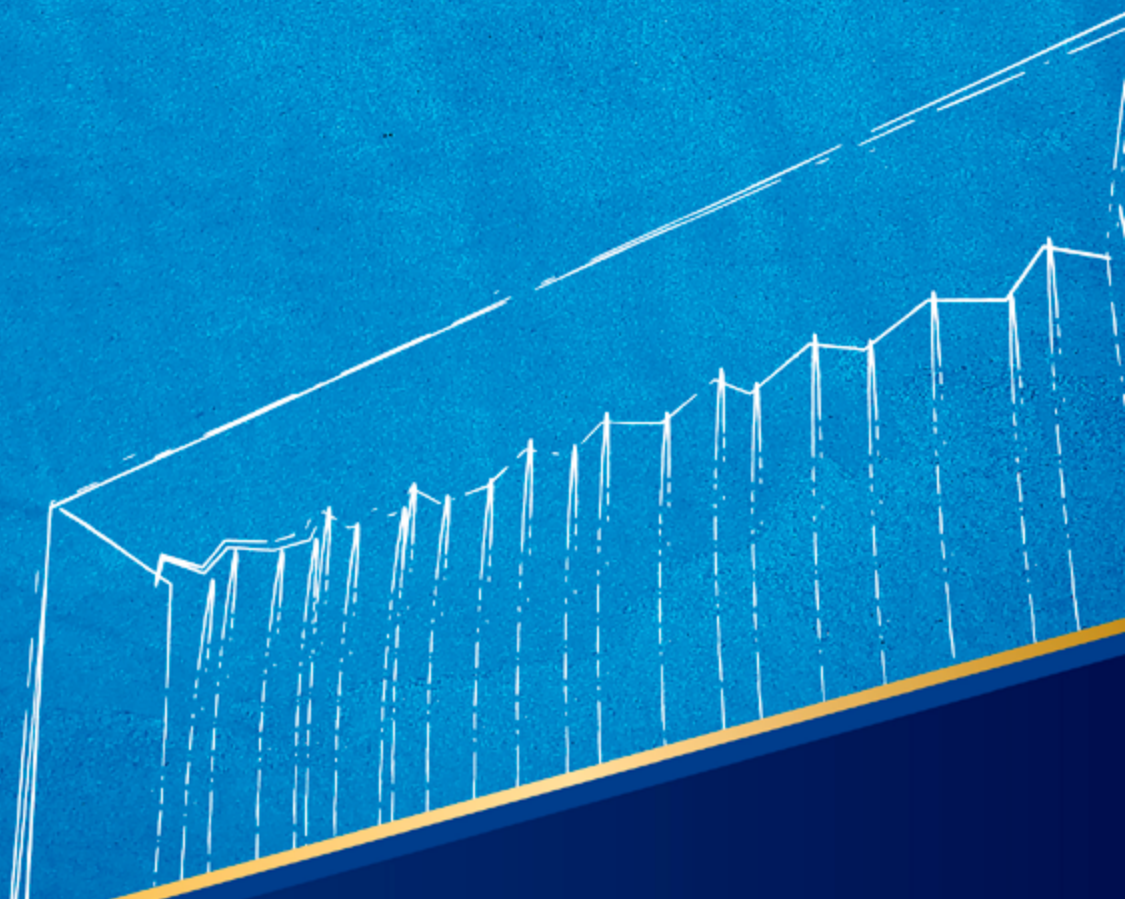
Suplentes

Edson Luiz Campagnolo
Paulo Meneguetti

SUMÁRIO

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS DA 19ª LEGISLATURA	04
RELAÇÃO DOS DEPUTADOS FEDERAIS DA 56ª LEGISLATURA	14
RELAÇÃO DOS SENADORES DA 56ª LEGISLATURA	17
ABREVIATURAS ADOTADAS	14
MENSAGEM DO PRESIDENTE	17
REGULAMENTAÇÃO DA ECONOMIA	18
QUESTÕES INSTITUCIONAIS	19
MEIO AMBIENTE	21
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	26
INFRAESTRUTURA	32
SISTEMA TRIBUTÁRIO	37
INFRAESTRUTURA SOCIAL	49
INTERESSE SETORIAL DA INDÚSTRIA	52
RELAÇÃO DOS SINDICATOS EMPRESARIAIS FILIADOS AO SISTEMA FIEP	59
SINDICATOS ESTADUAIS	60
SINDICATOS NACIONAIS	71
SINDICATOS INTERESTADUAIS	72
CONSELHOS TEMÁTICOS SETORIAIS	73
GERÊNCIA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS	75

Relação dos **Deputados Estaduais**



RELAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS



Adelino Ribeiro

Partido: PSD/PR
Telefone: (41) 3350-4071
E-mail: deputado.adelino@hotmail.com
Chefe de Gabinete: Rogério Amaral



Artagão Junior

Partido: PSD/PR
Telefone: (41) 3350-4079
E-mail: artagaojunior@assembleia.pr.leg.br
Chefe de Gabinete: Wilson Pilarski



Ademair Traiano

Partido: PSD/PR
Telefone: (41) 3350-4040
E-mail: traiano@assembleia.org.br
Chefe de Gabinete: Romeu Pedralli



Boca Aberta Jr.

Partido: PROS/PR
Telefone: (41) 3350-4185
E-mail: dep.bocaabertajr@assembleia.pr.leg.br
Chefe de Gabinete: sem Chefe de gabinete



Alexandre Amaro

Partido: REPUBLICANOS/PR
Telefone: (41) 3350-4290
E-mail: alexamaro00@gmail.com
Chefe de Gabinete: Rodrigo Caramori Freitas



Cantora Mara Lima

Partido: REPUBLICANOS/PR
Telefone: (41) 3350-4291
E-mail: contato@deputadamaralima.com.br
Chefe de Gabinete: Gustavo Kempfer



Alexandre Curi

Partido: PSD/PR
Telefone: (41) 3350-4047
E-mail: contato@alexandrecuri.com.br
Chefe de Gabinete: Renato Bonatto



Cobra Repórter

Partido: PSD/PR
Telefone: (41) 3350-4060
E-mail: cobrareporter2015@gmail.com
Chefe de Gabinete: Jefferson Abade



Anibeilli Neto

Partido: MDB/PR
Telefone: (41) 3350-4013
E-mail: contato@anibelli.com.br
Chefe de Gabinete: Joaquim Batista



Coronel Lee

Partido: DC/PR
Telefone: (41) 3350-4190
E-mail: rosanadefatimac@gmail.com
Chefe de Gabinete: Vilson Reginaldo dos Anjos



Arlson Maroldi Chiorato

Partido: PT/PR
Telefone: (41) 3350-4313
E-mail: gabinetearilson@assembleia.pr.leg.br
Chefe de Gabinete: Lucas Sonda



Cristina Silvestre

Partido: PSDB/PR
Telefone: (41) 3350-4233
E-mail: cristinasilvestri@assembleia.pr.leg.br
Chefe de Gabinete: Pedro Henrique

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS



Delegado Fernando Martins

Partido: REPUBLICANOS/PR
Telefone: (41) 3350-4386
E-mail: delegadofernando@assembleia.pr.leg.br
Chefe de Gabinete: Carlos Fontes



Francisco Bühler

Partido: PSD/PR
Telefone: (41) 3350-4232
E-mail: franciscobuhler@assembleia.pr.leg.br
Chefe de Gabinete: Wagner Zaclichevis



Delegado Jacovós

Partido: PL/PR
Telefone: (41) 3350-4034
E-mail: deputadojacovos@gmail.com
Chefe de Gabinete: Josesat Zazula Sobrinho



Galo

Partido: PP/PR
Telefone: (41) 3350-4223
E-mail: secretaria_galo@assembleia.pr.leg.br
Chefe de Gabinete: Delzira Aparecida Valter Lima



Douglas Fabrício

Partido: CIDADANIA/PR
Telefone: (41) 3350-4066
E-mail: falecomdouglasfabricio@gmail.com
Chefe de Gabinete: Luiz Henrique Hartinger



Gilberto Ribeiro

Partido: PL/PR
Telefone: (41) 3350-4038
E-mail: gilbertoribeiro@assembleia.pr.leg.br
Chefe de Gabinete: Adilson Baron



Dr. Batista

Partido: UNIÃO BRASIL/PR
Telefone: (41) 3350-4084
E-mail: drbatista@assembleia.pr.leg.br
Chefe de Gabinete: Maria do Rocio



Gilson de Souza

Partido: PL/PR
Telefone: (41) 3350-4035
E-mail: gilsondesouza@assembleia.pr.leg.br
Chefe de Gabinete: Raquel Cavalheiro



Elio Rusch

Partido: UNIÃO BRASIL/PR
Telefone: (41) 3350-4059
E-mail: eliorusch@uol.com.br
Chefe de Gabinete: Clair Schone



Goura

Partido: PDT/PR
Telefone: (41) 3350-4058
E-mail: mandatogoura@gmail.com
Chefe de Gabinete: Ivo Reck



Evandro Araújo

Partido: PSD/PR
Telefone: (41) 3350-4282
E-mail: deputado.evandroaraujo@gmail.com
Chefe de Gabinete: Rogério Farah Marçal



Guto Silva

Partido: PP/PR
Telefone: (41) 3350-4125
E-mail: gabinetegutosilva@gmail.com
Chefe de Gabinete: Tiago Ambrosine

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS



Homero Marchese

Partido: REPUBLICANOS/PR
 Telefone: (41) 3350-4397
 E-mail: homero@homeromarchese.com.br
 Chefe de Gabinete: José Carlos Pacífico



Luiz Claudio Romanelli

Partido: PSD/PR
 Telefone: (41) 3350-4288
 E-mail: imprensa.romanelli@gmail.com
 Chefe de Gabinete: Rita de Cassia



Jonas Guimarães

Partido: PSD/PR
 Telefone: (41) 3350-4068
 E-mail: jonasguimaraes@assembleia.pr.leg.br
 Chefe de Gabinete: Fred Hauser



Luiz Fernando Guerra Filho

Partido: UNIÃO BRASIL/PR
 Telefone: (41) 3350-4242
 E-mail: contato@deputadoguerra.com.br
 Chefe de Gabinete: Marcos Bordin



Luciana Rafagnin

Partido: PT/PR
 Telefone: (41) 3350-4364
 E-mail: lucianarafagnin13@gmail.com
 Chefe de Gabinete: Zuleide Terezinha Maccari



Mabel Canto

Partido: PSDB/PR
 Telefone: (41) 3350-4224
 E-mail: difusorapg@yahoo.com.br
 Chefe de Gabinete: Edson Gomes



Luiz Carlos Martins

Partido: PP/PR
 Telefone: (41) 3350-4227
 E-mail: luizcarlosmartins@assembleia.pr.leg.br
 Chefe de Gabinete: Ilka Lopes



Marcio Nunes

Partido: PSD/PR
 Telefone: (41) 3350-8484
 E-mail: sema-gabinete@sema.pr.gov.br
 Chefe de Gabinete: Ricardo Adriano Serfas



Marcio Pacheco

Partido: REPUBLICANOS/PR
 Telefone: (41) 3350-4275
 E-mail: gabinete@marciopacheco.net.br
 Chefe de Gabinete: Pascoal Muzeli



Marcel Micheletto

Partido: PL/PR
 Telefone: (41) 3313-6268
 E-mail: sema-gabinete@sema.pr.gov.br
 Chefe de Gabinete: Rodrigo Furlam Marchezoni

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS

**Maria Victoria**

Partido: PP/PR
Telefone: (41) 3350-4394
E-mail: depmariavictoria@assembleia.pr.leg.br
Chefe de Gabinete: Tiago Waterkamper

**Paulo Litro**

Partido: PSD/PR
Telefone: (41) 3350-4320
E-mail: gabinete@paulolitro.com
Chefe de Gabinete: Luiz Gatti

**Mauro Moraes**

Partido: UNIÃO BRASIL/PR
Telefone: (41) 3350-4177
E-mail: mauromoraes@mauromoraes.com.br
Chefe de Gabinete: não informado

**Pedro Paulo Bazana**

Partido: PSD/PR
Telefone: (41) 3350-4091
E-mail: ppbazana@uol.com.br
Chefe de Gabinete: Gelson Lindner

**Michele Caputo**

Partido: PSDB/PR
Telefone: (41) 3350-4222
E-mail: deputadomichelecaputo@assembleia.pr.leg.br
Chefe de Gabinete: Nazir Abdalla Chain

**Plauto Miró**

Partido: UNIÃO BRASIL/PR
Telefone: (41) 3350-4132
E-mail: imprensa@plauto.com.br
Chefe de Gabinete: sem Chefe de gabinete

**Nelson Justus**

Partido: UNIÃO BRASIL/PR
Telefone: (41) 3350-4065
E-mail: nelsonjustus@terra.com.br
Chefe de Gabinete: Alexandre Barbosa

**Professor Lemos**

Partido: PT/PR
Telefone: (41) 3350-4086
E-mail: lemos@professorlemos.com.br
Chefe de Gabinete: Lucas Geffer

**Nelson Luersen**

Partido: UNIÃO BRASIL
Telefone: (41) 3350-4085
E-mail: nelsonluersen12680@hotmail.com
Chefe de Gabinete: Maria Helena dos Santos Capel

**Reichembach**

Partido: UNIÃO BRASIL/PR
Telefone: (41) 3350-4276
E-mail: imprensareichembach@gmail.com
Chefe de Gabinete: Alexandre Florêncio

**Nereu Moura**

Partido: MDB/PR
Telefone: (41) 3350-4331
E-mail: deputadonereumoura@assembleia.pr.leg.br
Chefe de Gabinete: Lola Fernandes

**Requião Filho**

Partido: PT/PR
Telefone: (41) 3350-4295
E-mail: requiao filho@assembleia.pr.leg.br
Chefe de Gabinete: Joelcio Kloss

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS



Ricardo Arruda

Partido: PL/PR

Telefone: (41) 3350-4337

E-mail: ricardoarruda@assembleia.pr.leg.br

Chefe de Gabinete: Bruno Palazzo



Rodrigo Estacho

Partido: PSD/PR

Telefone: (41) 3350-4145

E-mail: deputado@rodrigoestacho.com.br

Chefe de Gabinete: Luiz Ferreira Martins



Soldado Adriano José

Partido: PP/PR

Telefone: (41) 3350-4398

E-mail: dep.soldadoadrianojose@gmail.com

Chefe de Gabinete: Aline Vieira



Tercilio Turini

Partido: PSD/PR

Telefone: (41) 3350-4336

E-mail: deptercilioturini@gmail.com

Chefe de Gabinete: Thaciara Arlete B. de Castilho



Soldado Fruet

Partido: PROS/PR

Telefone: (41) 3350-4381

E-mail: marcosfruet@hotmail.com

Chefe de Gabinete: David Baggio Batista



Tiago Amaral

Partido: PSD/PR

Telefone: (41) 3350-4281

E-mail: tiagoamaralcontato@hotmail.com

Chefe de Gabinete: Cláudia Gregório



Tadeu Veneri

Partido: PT/PR

Telefone: (41) 3350-4094

E-mail: tadeuveneri@terra.com.br

Chefe de Gabinete: Luís Antonio de Oliveira Rosa



Tião Medeiros

Partido: PP/PR

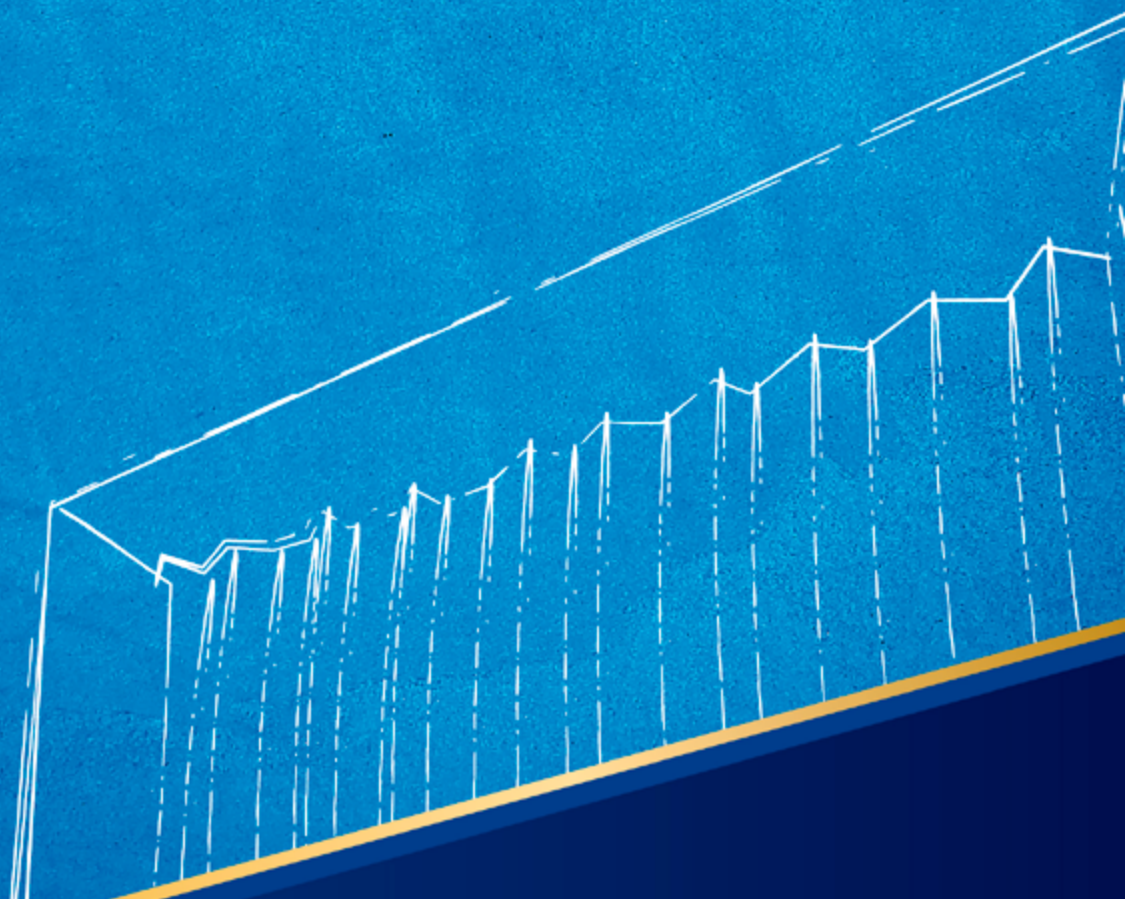
Telefone: (41) 3350-4252

E-mail: deputado@tiaomedeiros.com.br

Chefe de Gabinete: Hugo Penteado

Relação atualizada até o dia 02 de abril de 2022.

Relação dos **Deputados Federais**



RELAÇÃO DOS DEPUTADOS FEDERAIS



Aiel Machado Bark

Partido: PV/PR
 Telefone: (61) 3215-5220
 E-mail: dep.ailmachado@camara.leg.br
 Chefe de Gabinete: sem Chefe de gabinete



Felipe Francischini

Partido: UNIÃO BRASIL/PR
 Telefone: (61) 3215-5265
 E-mail: dep.felipefrancischini@camara.leg.br
 Chefe de Gabinete: sem Chefe de gabinete



Aline Sleutjes

Partido: PROS/PR
 Telefone: (61) 3215-5550
 E-mail: dep.alinesleutjes@camara.leg.br
 Chefe de Gabinete: Marcelo Vinicius Collere



Filipe Barros

Partido: PL/PR
 Telefone: (61) 3215-5745
 E-mail: dep.filipebarros@camara.leg.br
 Chefe de Gabinete: Amauri Escudeiro



Aroldo Martins

Partido: REPUBLICANOS/PR
 Telefone: (61) 3215-5437
 E-mail: dep.aroldomartins@camara.leg.br
 Chefe de Gabinete: Elediak Cordeiro



Giacobbo

Partido: PL/PR
 Telefone: (61) 3215-5762
 E-mail: dep.giacobbo@camara.leg.br
 Chefe de Gabinete: Maria Lúcia R. M. de Sousa



Christiane de Souza Yared

Partido: PP/PR
 Telefone: (61) 3215-5201
 E-mail: dep.christianedesouzayared@camara.leg.br
 Chefe de Gabinete: José Luiz Velloso



Gleisi Hoffmann

Partido: PT/PR
 Telefone: (61) 3215-5232
 E-mail: dep.gleisihoffmann@camara.leg.br
 Chefe de Gabinete: Daiane Hirt



Diego Garcia

Partido: REPUBLICANOS/PR
 Telefone: (61) 3215-5910
 E-mail: dep.diegogarcia@camara.leg.br
 Chefe de Gabinete: Francisco Augusto Garcia



Gustavo Fruet

Partido: PDT/PR
 Telefone: (61) 3215-5827
 E-mail: dep.gustavofruet@camara.leg.br
 Chefe de Gabinete: Vânia Santos



Enio Verri

Partido: PT/PR
 Telefone: (61) 3215-5627
 E-mail: enioverri@gmail.com
 Chefe de Gabinete: Vinicius Morais



Hermes Parcianello

Partido: MDB/PR
 Telefone: (61) 3215-5234
 E-mail: dep.hermesparcianello@camara.leg.br
 Chefe de Gabinete: Virgínia Menezes

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS FEDERAIS

**Leandre**

Partido: PSD/PR
Telefone: (61) 3215-5454
E-mail: dep.leandre@camara.leg.br
Chefe de Gabinete: Jacqueline Sarmento

**Ney Leprevost**

Partido: UNIÃO BRASIL/PR
Telefone: (61) 3210-2678/2447
E-mail: gabinete@sejuf.pr.gov.br
Chefe de Gabinete: Cristiano Meneghetti Ribas

**Luciano Ducci**

Partido: PSB/PR
Telefone: (61) 3215-5427
E-mail: dep.lucianoducci@camara.leg.br
Chefe de Gabinete: Nancy Siqueira

**Osmar Serraglio**

Partido: PP/PR
Telefone: (61) 3215-5233
E-mail: dep.pauloeduardomartins@camara.leg.br
Chefe de Gabinete: Aristeval Frederico dos Santos

**Luisa Canziani**

Partido: PSD/PR
Telefone: (61) 3215-5842
E-mail: dep.luisacanziani@camara.leg.br
Chefe de Gabinete: José Euclides Franco Filho

**Paulo Eduardo Martins**

Partido: PL/PR
Telefone: (61) 3215-5233
E-mail: dep.pauloeduardomartins@camara.leg.br
Chefe de Gabinete: Aristeval Frederico dos Santos

**Luiz Nishimori**

Partido: PSD/PR
Telefone: (61) 3215-5907
E-mail: dep.luiznishimori@camara.leg.br
Chefe de Gabinete: sem Chefe de gabinete

**Pedro Lupion**

Partido: PP/PR
Telefone: (61) 3215-5812
E-mail: dep.pedrolupion@camara.leg.br
Chefe de Gabinete: Karla de Brito

**Luizão Goulart**

Partido: SOLIDARIEDADE/PR
Telefone: (61) 3215-5218
E-mail: dep.luizaogoulart@camara.leg.br
Chefe de Gabinete: Thiago Bonagura

**Ricardo Barros**

Partido: PP/PR
Telefone: (61) 3215-5412
E-mail: dep.ricardobarros@camara.leg.br
Chefe de Gabinete: Fabienne Mello Dias

**Rossoni**

Partido: PSDB/PR
Telefone: (61) 3215-5746
E-mail: dep.rossoni@camara.leg.br
Chefe de Gabinete: Não informado

**Rubens Bueno**

Partido: CIDADANIA/PR
Telefone: (61) 3215-5916
E-mail: dep.rubensbueno@camara.leg.br
Chefe de Gabinete: sem Chefe de gabinete

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS FEDERAIS



Sandro Alex

Partido: PSD/PR
 Telefone: (41) 3304-8504 | 8503
 E-mail: danielasantos@seil.pr.gov.br
 Chefe de Gabinete: José Brustolin Neto



Toninho Wandscheer

Partido: PROS/PR
 Telefone: (61) 3215-5902
 E-mail: dep.toninhowandscheer@camara.leg.br
 Chefe de Gabinete: Edson Costa



Sargento Fahur

Partido: PSD/PR
 Telefone: (61) 3215-5858
 E-mail: dep.sargentofahur@camara.leg.br
 Chefe de Gabinete: Maycom Zanetti



Vermelho

Partido: PL/PR
 Telefone: (61) 3215-5920
 E-mail: dep.vermelho@camara.leg.br
 Chefe de Gabinete: Altamir Constantino



Sergio Souza

Partido: MDB/PR
 Telefone: (61) 3215-5702
 E-mail: dep.sergiosouza@camara.leg.br
 Chefe de Gabinete: Luciano Sato

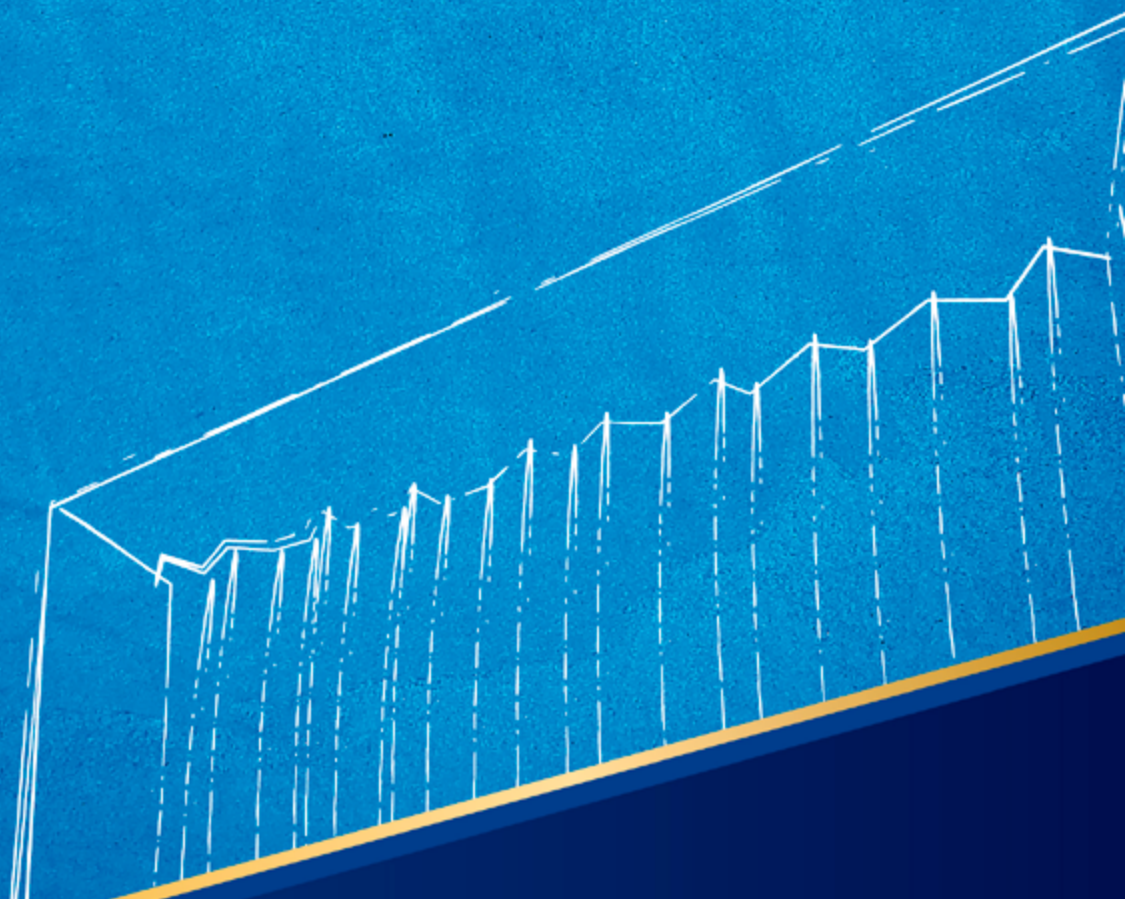


Zeca Dirceu

Partido: PT/PR
 Telefone: (61) 3215-5613
 E-mail: dep.zecadirceu@camara.leg.br
 Chefe de Gabinete: Patrícia Melo

Relação atualizada até o dia 02 de abril de 2022.

Relação dos **Senadores**



RELAÇÃO DOS SENADORES



Álvaro Dias

Partido: PODEMOS/PR

Telefone: (61) 3303-4059/4060

E-mail: sen.alvarodias@senador.leg.br

Chefe de Gabinete: Paulo Kepler



Flávio Arns

Partido: PODEMOS/PR

Telefone: (61) 3303-6301

E-mail: sen.flavioarns@senado.leg.br

Chefe de Gabinete: Aires Pereira das Neves Junior



Oriovisto Guimarães

Partido: PODEMOS/PR

Telefone: (61) 3303-1635

E-mail: sen.oriovistoguimaraes@senado.leg.br

Chefe de Gabinete: André Sak

Relação atualizada até o dia 16 de março de 2022.



ABREVIATURAS ADOTADAS

PROPOSIÇÕES

IND - Indicação
PL - Projeto de Lei
PLC - Projeto de Lei Complementar
PDL - Projeto de Decreto Legislativo
PR - Projeto de Resolução
PEC - Proposta de Emenda à Constituição
REQ - Requerimento
REQU - Requerimento de Regime de Urgência
VET - Veto

LEGENDA



As tramitações das proposições da Agenda Legislativa foram atualizadas no dia 21 de fevereiro de 2022.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS E PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

CEXE - Comissão Executiva	CDHC - Comissão de Direitos Humanos e da Cidadania	CR - Comissão de Redação
CAPADR - Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	CE - Comissão Especial	CRCL - Comissão de Revisão e Consolidação Legislativa
CRFAM - Comissão de Relações Federadas e Assuntos Metropolitanos	CEMAPA - Comissão de Ecologia, Meio Ambiente e Proteção aos Animais	CSP - Comissão de Saúde Pública
CCTES - Comissão de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	CEDU - Comissão de Educação	CSEGP - Comissão de Segurança Pública
CCJ - Comissão de Constituição e Justiça	CESP - Comissão de Esportes	CTC - Comissão de Tomadas de Contas
CCULT - Comissão de Cultura	CFT - Comissão de Finanças e Tributação	CTUR - Comissão de Turismo
CDC - Comissão de Defesa do Consumidor	CFAM - Comissão de Fiscalização da Alep e Assuntos Municipais	CMAI - Comissão do Mercosul e Assuntos Internacionais
CDCAI - Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso	CICER - Comissão de Indústria, Comércio, Emprego e Renda	DL - Diretoria Legislativa
CDDJ - Comissão de Defesa dos Direitos da Juventude	COPTC - Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação	DAP - Diretoria de Assistência ao Plenário
CDDM - Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher	CO - Comissão de Orçamento	NAL - Núcleo de Apoio Legislativo
	COEX - Comissão Externa	
	CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito	

Mensagem do Presidente



Depois de um período de intensos desafios provocados pela pandemia de Covid-19, a indústria paranaense se esforça para consolidar, em 2022, o processo de retomada de suas atividades. Um processo que se intensificou em 2021, quando o setor registrou aumento de 9% em sua produção física, o que se refletiu na geração de mais de 44 mil novos postos de trabalho ao longo do ano.

Nesse mesmo período, a Assembleia Legislativa também precisou adaptar suas rotinas à nova realidade trazida pela pandemia. Ainda assim, manteve seu olhar atento às questões essenciais para que as políticas públicas pudessem suprir as necessidades emergenciais da sociedade e do setor produtivo.

A partir de agora, estando mais próximos de uma condição de normalidade para a grande maioria das atividades, vivemos uma oportunidade de repensar nosso futuro. Para a indústria, isso significa buscar soluções, definitivamente, para antigos entraves que prejudicam o ambiente de negócios do Estado e do país e o pleno desenvolvimento do nosso setor.

É nesse contexto, e com o objetivo de colaborar com a tomada de decisão dos parlamentares, que apresentamos mais uma edição da Agenda Legislativa da Indústria do Estado do Paraná. Colocamos nesta publicação, de maneira transparente e com argumentações técnicas, o posicionamento do setor industrial em relação a 27 projetos que tramitam na Assembleia. Eles foram priorizados a partir de um trabalho desenvolvido pela Gerência de Relações Governamentais da Fiep, que acompanhou 286 proposições que têm algum tipo de impacto sobre a atividade industrial, identificados entre os 781 projetos apresentados em 2021.

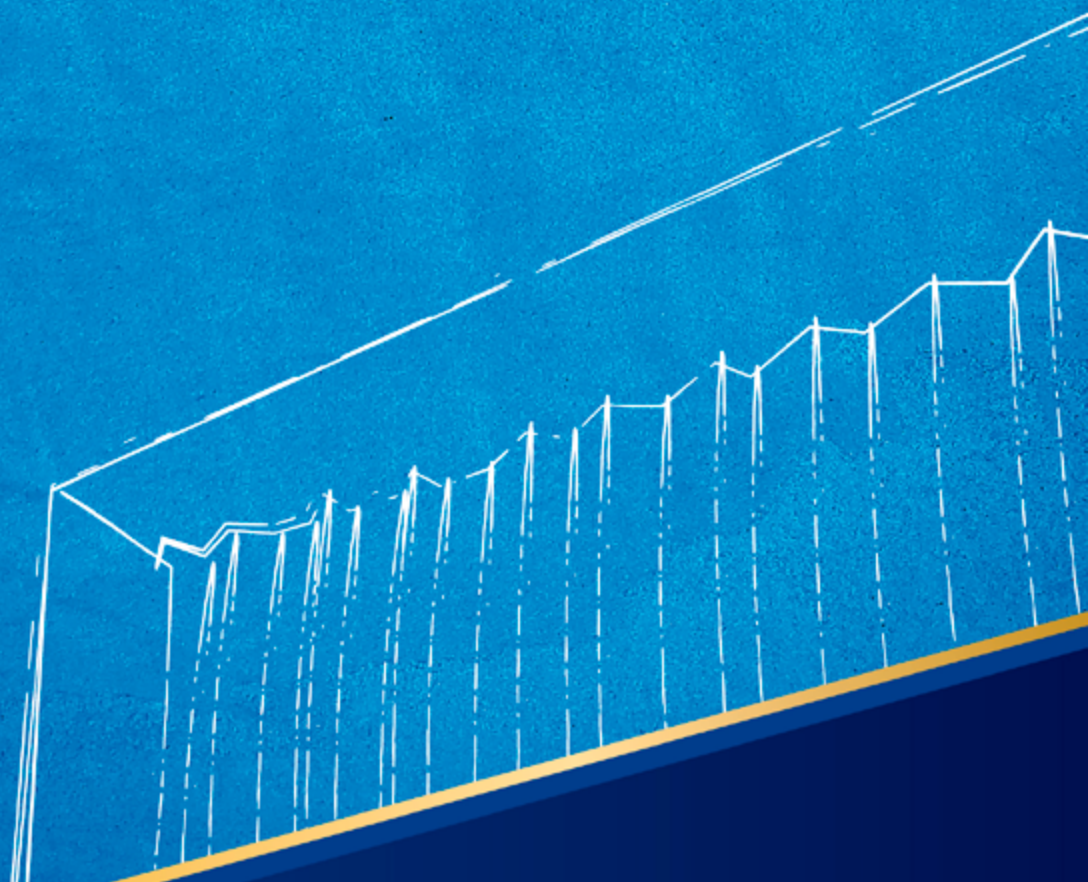
Mais do que isso, reforçamos um canal de diálogo para que o Legislativo Estadual conte com o conhecimento do Sistema Fiep em várias questões que podem ajudar a impulsionar ainda mais o setor produtivo paranaense. Estamos seguros de que, com uma parceria construtiva, poderemos tornar o Paraná um estado ainda mais competitivo, que gere cada vez mais oportunidades para toda a sua gente.

***“A partir de agora,
estando mais próximos
de uma condição de
normalidade para a
grande maioria das
atividades, vivemos
uma oportunidade de
repensar nosso futuro.”***

Carlos Valter Martins Pedro

Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná

Regulamentação da **Economia**



inovação

O desenvolvimento da economia nacional depende de diversos fatores, dentre eles o crescimento industrial, cujos resultados são refletidos no aumento do número de empregos e no maior dinamismo comercial. Para combater as dificuldades trazidas pela pandemia, é necessário investir no incremento produtivo para alcançar índices satisfatórios de competitividade econômica, mas, para isso, é vital que o setor industrial conte com o apoio do Poder Executivo e Legislativo.

Para que as indústrias paranaenses possam prosperar, é importante que os parlamentares mantenham um diálogo aberto e transparente com os setores que serão impactados pela criação de novas normas, propiciando, assim, o estabelecimento de políticas públicas favoráveis ao desenvolvimento econômico e social do Estado.

Tais políticas devem levar em conta a busca pela melhoria de infraestrutura, desburocratização das relações comerciais internacionais, facilitação da abertura de novos mercados, diminuição de barreiras nacionais para a importação e exportação de produtos industrializados e, sobretudo, é fundamental que não se criem normas que dificultem ainda mais o funcionamento do setor produtivo.

Além disso, é necessário criar mecanismos que simplifiquem e desburocratizem o registro de novas empresas, desestimulando, assim, a economia informal, que prejudica sobremaneira àquelas que se esforçam para estar em dia com suas obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

PL 310/2020

Deputado Gilberto Ribeiro (PL)

Dispõe sobre a Política Estadual de Fomento à Tecnologia Social.

Foco: instituição da Política Estadual de Fomento à Tecnologia Social.

Institui a Política Estadual de Fomento à Tecnologia Social, que tem o propósito de estimular o desenvolvimento de tecnologias sociais na solução de problemas específicos das comunidades.

A seguinte norma tem o objetivo de:

- Promover a integração das tecnologias sociais às políticas sociais e de desenvolvimento econômico sustentável;
- Contribuir para a interação entre o conhecimento acadêmico e o saber popular;
- Proporcionar melhor qualidade de vida para a população, especificamente para a parcela que se encontra em situação de exclusão social;
- Incluir as tecnologias sociais exitosas nos programas e projetos das diferentes áreas das políticas públicas estaduais;
- Promover o desenvolvimento sustentável;
- Promover a reaplicação das técnicas, produtos e tecnologias desenvolvidos por meio de tecnologias sociais nas políticas setoriais do Estado.

O projeto refere-se a uma política inovadora de incentivo à tecnologia social, considerando as técnicas, as práticas, as metodologias e os produtos reaplicáveis para:

- Proporcionar a participação da comunidade e a apropriação do conhecimento por parte dos envolvidos;
- Utilizar o planejamento e a aplicação de saberes de forma sistematizada, gerando aprendizagem que sirva de referência para novas experiências;
- Atender aos critérios de simplicidade e de economicidade;
- Visar à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Para efeitos desta norma, caberá ao Estado instituir mecanismos de fomento às tecnologias sociais de modo a incentivar:

- Estudos, projetos, programas e ações que visam à promoção, à potencialização e ao fortalecimento das tecnologias sociais;
- Constituir de parcerias estratégicas e desenvolvimento de projetos de cooperação para atividades de pesquisa que visem à difusão de tecnologia social;
- Iniciativas que visem, por meio de utilização de tecnologias sociais, reduzir a emissão de gases do efeito estufa.

Dentre os beneficiários abrangidos por esses benefícios estão as pessoas naturais e jurídicas que realizem atividades de pesquisa, criação, adaptação ou aplicação de produtos ou metodologias desenvolvidas por meio de tecnologias sociais.

O Poder Executivo regulamentará a presente proposição.

Essa proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Tramitação: recebido pela Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – 02/02/2021

Posicionamento do Sistema Fiep:



Convergente

Parecer ao PL 310/2020

O Projeto de Lei 310/20, apresentado pelo deputado estadual Gilberto Ribeiro, dispõe sobre a implementação de política de fomento à tecnologia social, alinhada ao desenvolvimento econômico sustentável. Aborda amplamente as ferramentas e os modelos de trabalho dessa tecnologia, vincula o fomento a parcerias estratégicas e relaciona pessoas jurídicas que realizam atividades com foco no desenvolvimento das referidas tecnologias, como beneficiárias de recursos concedidos.

Nesse mesmo contexto, o Sesi Paraná é referência tanto na construção quanto na aplicação de mecanismos em tecnologia social, criando metodologias específicas disseminadas por meio de consultorias, palestras, workshops e cursos voltados para o desenvolvimento humano e à promoção individual e coletiva nas áreas de aquisição/expansão de habilidades e competências socioemocionais, com articulação intersetoriais estratégicas.

Diante do exposto, bem como da evidente relevância das tecnologias sociais como caminho certo para o desenvolvimento de comunidades e centros urbanos que sejam mais respeitosos com o meio ambiente, o Sistema Fiep manifesta-se convergente à aprovação do Projeto de Lei.

Questões Institucionais

A estrutura e o funcionamento das organizações políticas e estatais devem estar norteados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além do necessário aprimoramento da transparência como base para todos os atos e práticas estatais.

O setor industrial almeja um grande debate acerca das reformas necessárias nos órgãos da Administração Pública, que se desdobre no aperfeiçoamento do processo legislativo, aliado às reformas do sistema político, que promoverão a consolidação das instituições democráticas e a garantia da governabilidade.

O Sistema Fiep defende que regras amplas de transparência e de controle da Administração Pública são essenciais para o desenvolvimento institucional do Estado e de seus órgãos. Tal desenvolvimento será essencial para que possamos avançar na promoção de uma administração cada vez mais eficiente e parceira para o progresso econômico e social do Estado do Paraná

PL 162/2020

Deputado Ricardo Arruda (PL)

Disciplina o dever de transparência por parte de entidades privadas de utilidade pública ou não, que recebam recursos privados ou públicos a título de subvenções, auxílios ou parcerias com o Governo do Estado do Paraná.

Foco: publicização financeira dos valores recebidos e pagos por instituições sem fins lucrativos em geral que recebem dinheiro público e privado.

Obriga as Pessoas Jurídicas (PJ), Organizações Não Governamentais (ONGs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e Organizações Sociais (OS) que recebem verbas privadas e públicas a disponibilizar em sítio eletrônico os relatórios financeiros de execução orçamentária e administrativa.

Esta norma visa proporcionar à sociedade civil maior transparência quanto aos gastos destas entidades, que deverão abrir conta corrente bancária para receber recursos exclusivamente públicos e outra conta corrente para receber valores de doações da iniciativa privada.

A página na internet criada para disponibilizar as informações financeiras será mantida pela própria instituição beneficiada, podendo o acesso ser feito por meio de ícone na tela inicial do site da entidade.

No portal deverá constar a denominação social da entidade, endereço, CNPJ, descrição do objeto social, qualificação completa dos integrantes da administração e do conselho fiscal, os últimos dois balanços contábeis e outras informações que o Ministério Público, Tribunal de Contas e Poder Executivo possam requerer.

Também deverão ser disponibilizados de forma individualizada e em tempo real, todos os recursos arrecadados com sua devida destinação, bem como os termos de parceria com o Poder Público do Paraná, com indicação do valor total recebido para o projeto e objeto de contratação, devendo ainda constar:

- Número de contrato/convênio e seu respectivo processo administrativo;
- Termos aditivos;
- Data de publicação dos editais;
- Período de vigência do contrato;
- Valor global e preços unitários; situação dos contratos; relatório de execução físico-financeira;
- Demonstrativo da execução da receita e despesa;
- Relação de pagamentos, com indicação de despesas e nome individualizado do credor, seu CPF ou CNPJ, data de pagamento, forma de pagamento, valor e natureza;
- Extrato bancário completo da conta destinada a receber os valores dos recursos públicos ou privados;
- Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos.

Essas informações, além de disponibilizadas na internet, deverão ser encaminhadas ao Ministério Público Estadual, ao Tribunal de Contas e ao Poder Executivo, mensalmente.

Essa proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Tramitação: recebido pela Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – 16/03/2020

Posicionamento do Sistema Fiep:



**Convergente
com ressalva**

PL 484/2020

Deputado Homero Marchese (REPUBLICANOS)

Altera a Lei nº 16.897, de 10 de agosto de 2011, que disciplina a obrigatoriedade de transparência, por meio de divulgação eletrônica, pelas entidades privadas de utilidade pública ou não, que recebam recursos públicos a título de subvenção e auxílio do Estado para aprimorar o que especifica.

Foco: obrigação de disponibilização de informações sobre os demonstrativos de transferências financeiras.

Modifica o artigo 1º da Lei nº 16.897/2011, em virtude das alterações posteriores surgidas na legislação federal. Por isso, esta proposição suprime trecho em que os demonstrativos das transferências realizadas pelo Governo Estadual ou Municipal e a respectiva prestação de contas deveriam ser publicados pelas entidades “em período a ser definido através de ato próprio do Poder Executivo”.

Fica acrescida no rol das instituições privadas, de utilidade pública ou não, de forma expressa, a menção às Organizações da Sociedade Civil (OSC).

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Tramitação: recebido pela Comissão de Constituição e Justiça - CCJ - 02/02/2021

Posicionamento do Sistema Fiep:



**Convergente
com ressalva**

Parecer conjunto aos PLs 162/2020 e 484/2020

As proposições em análise têm o objetivo de aprimorar a legislação estadual em relação ao controle social dos repasses realizados para as instituições privadas de utilidade pública ou não, desde que sem fins lucrativos, que recebam recursos privados ou públicos.

O PL 162/2020 busca a transparência dos atos decorrentes de repasses que tenham origem em recursos estaduais, determinando a existência de um sítio eletrônico à disposição da sociedade, para acompanhamento da execução orçamentária, financeira e administrativa das entidades. A matéria guarda similitude com a Lei nº 16.897/2011, que disciplina a obrigatoriedade da transparência, por meio de divulgação eletrônica, pelas entidades privadas de utilidade pública ou não, que recebam recursos públicos.

O PL 484/2020, por sua vez, propõe efetivamente a alteração da Lei nº 16.897/2011, sugerindo a retirada dos trechos e segundo o qual cabe ao Executivo definir o período no qual as prestações de contas serão publicadas, também revisa correções e acresce expressamente a ele as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

Ambos os projetos têm por finalidade concretizar as normas já existentes no Estado do Paraná relacionadas ao tema, especificamente a citada Lei nº 16.897/2011, que assegura o acesso às informações públicas e à obrigatoriedade de transparência, por meio de divulgação eletrônica, pelas entidades privadas de utilidade pública ou não, que recebam recursos públicos a título de subvenção e auxílio ou parcerias com municípios ou Estado.

As propostas são relevantes e contribuem para a realização e efetividade do dever de publicidade, consagrado na Constituição Federal, art. 37, especialmente o parágrafo 3º, inciso II, e, também, o art. 5, inciso XXXIII, e art. 216, parágrafo 2º. Nesse ponto, é certo que a tecnologia deve ser utilizada a favor do controle social, como forma de propiciar mais agilidade e menos custos à organização e disponibilização de informação para a sociedade, quanto à gestão dos valores e sem questão. A disponibilização das informações em meio eletrônico permite maior participação da população na fiscalização dos recursos públicos, permitindo o acompanhamento da evolução do gasto.

Assim, compreende-se a necessidade de aprimorar a legislação sobre o tema no Estado, especialmente, tornando mais completo o texto, com as especificações necessárias à sua melhor compreensão. Nesse ponto, o Sistema Fiep posiciona-se convergente aos projetos analisados, mas ressalva a possibilidade de excertos nas propostas que, por sua redação, podem resultar em excesso de exigência, o que torna demasiado custoso o cumprimento da norma e desproporcional sua cobrança.

Quanto ao PL 162/2020, a exigência de que as informações sejam lançadas em tempo real pode dificultar o cumprimento da norma, medida que pode ser necessário para a entidade algum tempo de organização interna para a elaboração, concatenação e inserção das informações no sítio, o que pode inviabilizar a transmissão imediata das informações, ou tornar muito custosa a disponibilização de pessoal e tecnologia para o cumprimento dessa exigência.

Quanto ao PL 484/2020, que determina a disponibilização das informações em sítio eletrônico, questiona-se a exigência de encaminhar ao Ministério Público, Tribunal de Contas e Poder Executivo as mesmas informações, uma vez que já estariam disponibilizadas e com livre acesso para consultas. Diante do exposto, o Sistema Fiep posiciona-se convergente,

com ressalva, quanto ao texto apresentado, para que as normas, se aprovadas, possam ser mais bem compreendidas e cumpridas de maneira eficaz.

Deputado Luiz Fernando Guerra (UNIÃO BRASIL)

Institui o selo “Empresa Inclusiva”, para empresas que fomentem iniciativas voltadas à melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência.

Foco: institui o selo “Empresa Inclusiva”.

Cria o selo “Empresa Inclusiva” de reconhecimento ao mérito por iniciativas que favoreçam a integridade e melhoria da qualidade de vida das pessoas com algum tipo de deficiência ou dificuldade de locomoção.

O selo será concedido pela Assembleia Legislativa do Paraná - ALEP, via proposta legislativa que demonstre o atendimento dos requisitos presentes no modelo do anexo I desta proposição.

São elegíveis para o selo “Empresa Inclusiva” ações como:

(i) comprovada reserva e oferta pública de postos de trabalho para pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção, inclusive paraplegia ou tetraplegia; (ii) a oferta de capacitação para o exercício de pessoas com deficiência a fim de possibilitar ocuparem funções de maior remuneração; (iii) a adoção de

soluções arquitetônicas que favoreçam a acessibilidade, tanto para empregados como para público em geral; (iv) a promoção ou patrocínio de eventos culturais ou desportivos dirigidos à pessoa com deficiência e com dificuldade de locomoção; ou (v) outras ações de inclusão.

Fica autorizada à empresa detentora do selo fazer uso publicitário do título “Empresa Inclusiva”. Tal chancela oficial poderá ser utilizada nas suas veiculações publicitárias institucionais, bem como em seus produtos sob a forma de selo impresso.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Tramitação: Comissão de Constituição e Justiça - aguardando designação de relator – 31/05/2019

Posicionamento do Sistema Fiep:



Convergente

Parecer ao PL 395/2019

O Projeto de Lei 395/2019, de autoria do Deputado Luiz Fernando Guerra, visa premiar com o Selo Empresa Inclusiva, aquelas empresas que favoreçam a integração e melhoria de qualidade de vida das pessoas com algum tipo de deficiência ou dificuldade de locomoção.

O Sistema Fiep apoia todas as iniciativas que tenham como finalidade desenvolver e capacitar pessoas com deficiência para o mercado de trabalho, além de estimular e capacitar as indústrias do Paraná a adotarem práticas de inclusão, ofertando, inclusive, consultorias e ações que coloquem esses anseios em prática.

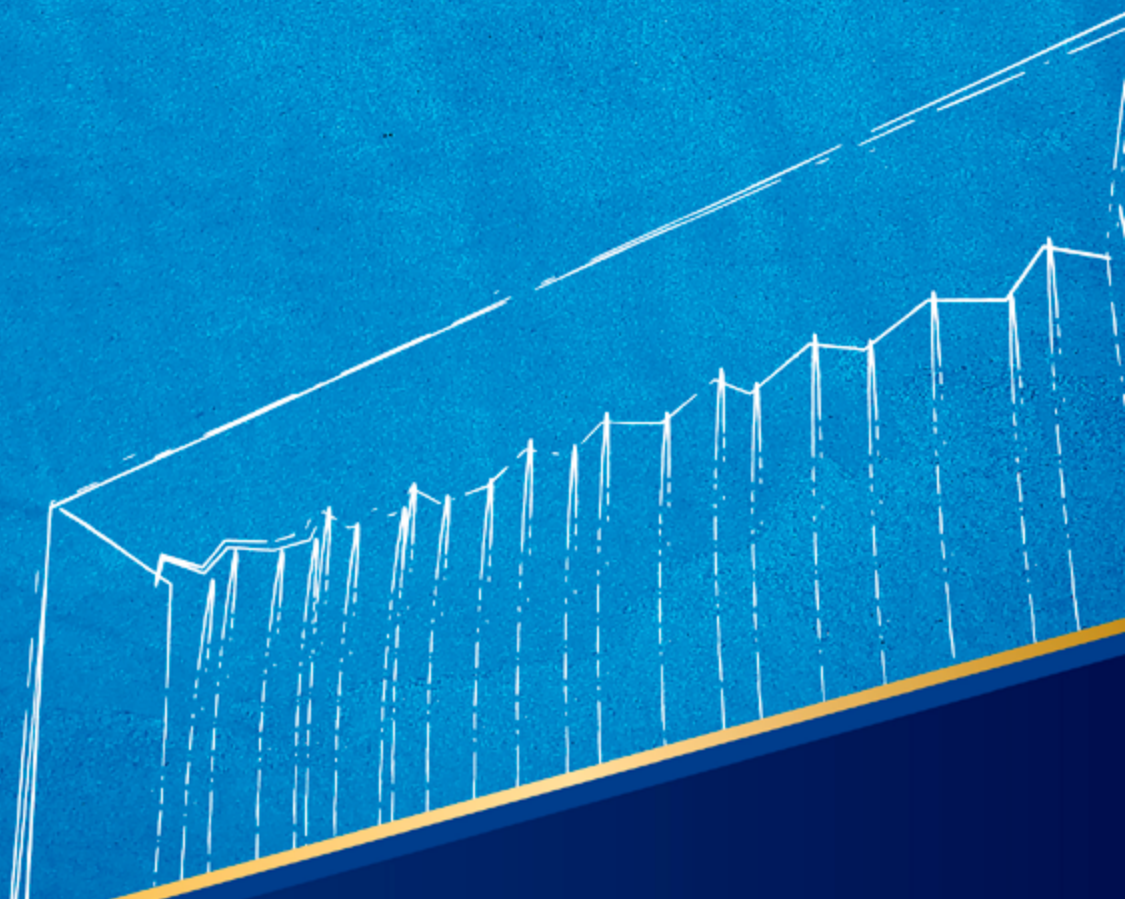
A Consultoria Indústria Acessível do Sesi Paraná (<https://www.sesipr.org.br/industriaacessivel/>), não só fomenta a inclusão no mercado de trabalho como presta toda assessoria para as indústrias, desde o diagnóstico funcional dos postos de trabalho, acessibilidade arquitetônica, capacitação das equipes de RH, conscientização de lideranças, palestras para trabalhadores e o acompanhamento e monitoramento de resultados.*

Toda a consultoria oferecida é composta por um conjunto de ações customizadas de acordo com o momento da empresa

em relação ao processo de inclusão, o que permite que a metodologia adotada se dê de forma efetiva a atender às legislações específicas e às necessidades das pessoas com deficiência.

Por essas razões, e por acreditar que contribuindo com a valorização das qualidades do trabalhador e a igualdade de oportunidades nas empresas teremos uma sociedade mais justa, somos convergentes à aprovação do PL 395/2019.

Meio **Ambiente**



O Estado do Paraná vislumbrou, no último ano, uma das maiores crises hídricas de sua história, que afetou sobremaneira a sociedade e as indústrias que utilizam esse recurso no seu processo de produção, evidenciando ainda mais a necessidade de cuidar e preservar o meio ambiente.

Nesse sentido, se faz urgente a adoção de boas práticas de gestão ambiental, sendo o Poder Público um grande aliado para a construção de mecanismos que contemplem políticas de incentivo à preservação do meio ambiente, levando em consideração o crescimento industrial e as estratégias de negócios pautados dentro dos princípios da sustentabilidade.

Assim, dentre algumas iniciativas de uma agenda política de desenvolvimento sustentável, destacamos: (i) o fomento à produção de energias renováveis; (ii) incentivo à cadeia de reciclagem; (iii) gestão de resíduos sólidos; (iv) aperfeiçoamento de programas de educação ambiental; (v) programas de manejo sustentável de áreas florestais; (vi) programas de preservação aliados à iniciativa privada; (vii) investimentos no controle da poluição; (viii) e tratamento de efluentes.

O Sistema Fiep defende que, somente por meio da conscientização e da instituição de políticas públicas que incentivem o protagonismo ambiental, será possível aliar o crescimento econômico do Estado às boas práticas de sustentabilidade e desenvolvimento das indústrias do Paraná.

PL 175/2020

Deputado Professor Lemos (PT)

Dispõe sobre a coleta, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final de lixo tecnológico.

Foco: definição de diretrizes para o correto descarte de lixo eletrônico no âmbito do Estado do Paraná.

Define diretrizes para o correto encaminhamento e descarte do lixo eletrônico, visando minimizar os impactos ambientais e sanitários devido à composição química destes produtos e promover a inclusão social.

Considera-se lixo tecnológico os resíduos de equipamentos tecnológicos de uso profissional, doméstico e pessoal, incluindo-se componentes como computadores e periféricos; displays; impressoras; teclados; mouses; autofalantes; drivers; modems; câmeras; televisores; equipamentos que contenham tubos de raios catódicos; eletrodomésticos e eletrônicos com metais pesados ou substâncias tóxicas e outros.

Destinação final ambientalmente adequada é a utilização de processos de reciclagem ou reutilização que resultem em novo uso econômico do bem, desde que respeitadas as restrições legais dos órgãos de saúde e de meio ambiente. Na impossibilidade de reutilização, deverá ser realizada a disposição final em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

As empresas que produzem estes equipamentos, bem como as importadoras e comercializadoras deverão apresentar ao órgão de proteção ambiental um projeto de coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequado. Podendo o projeto ser substituído por mecanismo de custeio para este fim.

O projeto deverá acompanhar a relação dos componentes tecnológicos, tóxicos e não tóxicos, de cada produto, com a quantidade comercializada anualmente. O projeto deverá prever mecanismos eficientes de informação aos consumidores sobre a necessidade e importância do correto descarte do lixo.

Projetos que incluam participação de cooperativas de trabalhadores poderão receber incentivos do município, o Estado também poderá oferecer incentivos à instalação e funcionamento de cooperativas e empresas que realizam a reutilização ou reciclagem do lixo tecnológico.

O descumprimento desta legislação acarretará ao infrator num primeiro momento a sanção de advertência. Em casos de reincidência, será aplicada multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo dobrada na constatação de nova reincidência. Se a inobservância desta legislação permanecer, a licença de funcionamento do infrator será cassada.

O valor da multa será reajustado todos os anos, tendo como

parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Ampla (IPCA) apurado pelo IBGE acumulado no exercício anterior. Se este índice for extinto, será adotado outro criado por legislação federal que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

O Poder Executivo regulamentará esta norma no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Tramitação: recebido pela Comissão de Constituição e Justiça
CCJ – 19/03/2020

Posicionamento do Sistema Fiep:



Divergente

Parecer ao PL 175/2020

O Projeto de Lei nº 175/2020 dispõe sobre a coleta, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final de “lixo tecnológico”. Em outras palavras, o PL visa regulamentar a logística reversa de produtos eletroeletrônicos no Estado do Paraná.

A proposição apresenta defasagens em termos e conceitos. Por exemplo, é impreciso tratar resíduos eletroeletrônicos como “lixo tecnológico”, uma vez que este termo é aplicável apenas aos resíduos sólidos cuja reciclagem ou tratamento não sejam viáveis (rejeitos).

Em fevereiro de 2020, o Governo Federal publicou o Decreto nº 10.240/2020 que regulamenta a implementação do sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico. O Decreto apresenta importantes elementos para regulamentação da matéria, como o estabelecimento de cronograma de implementação, a fixação de metas progressivas e a definição das responsabilidades de cada elo do setor produtivo.

Já no Estado do Paraná, a Lei Estadual nº 20.607/2021, que dispõe

sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná (PERS/PR) e suas regulamentações, estabeleceram as regras gerais para a implementação da logística reversa de produtos eletroeletrônicos no Estado.

Adicionalmente aos novos regulamentos, o setor produtivo estruturou duas entidades gestoras de logística reversa de produtos eletroeletrônicos – Green Elétron e ABREE – o que evidencia a implementação da logística reversa destes produtos no território nacional.

Neste cenário, a Fiep se manifesta divergente à matéria, por considerar que o Projeto de Lei está desalinhado com as ações desenvolvidas pelo Executivo federal e estadual. A aprovação do Projeto de Lei representaria grande insegurança jurídica às indústrias paranaenses por concorrer com as normas vigentes e não definir claramente parâmetros para a criação de metas e definição das responsabilidades.

PL 689/ 2019

Deputado Emerson Bacil (UNIÃO BRASIL)

Institui a política estadual de incentivo Plantando Água no Estado do Paraná.

Foco: institui o programa estadual “Plantando Água”.

Fica instituída a política estadual de incentivo “Plantando Água” no Estado do Paraná, que consiste:

- (i) na valorização das áreas de preservação permanente, aumento da área de infiltração de água superficial no lençol freático, bem como o seu aproveitamento econômico nos imóveis rurais, com a finalidade de melhorar a sustentabilidade da propriedade;

(ii) a recuperação da vegetação nativa nas áreas de preservação permanente com restabelecimento ou melhora de suas funções, com enriquecimento ou a recuperação da vegetação nativa na faixa de tamanho conforme a largura do rio, sendo a menor de 30 metros e 50 metros de raio para as nascentes perenes.

Pela presente política estadual de incentivo, o proprietário rural poderá ser estimulado a construir tanques escavados, fora de área de preservação permanente, em área legalmente consolidada ou passível de supressão total de vegetação, para criação e desenvolvimento da atividade de aquicultura.

Somente poderão participar da política de incentivo de que trata a presente proposição as propriedades rurais que estiverem com as áreas de preservação permanente regulares e que não possuam outros passivos ambientais.

O Governo do Estado em parceria com a União e os Municípios poderá proporcionar o estabelecimento de cooperativas objetivando o desenvolvimento da atividade aquicultura nas propriedades rurais, projetos e programas ambientais criados pelo Poder Executivo, inclusive conversão de multas ambientais.

O financiamento poderá ser aplicado para implantação da estrutura física, fornecimento de alevinos, rações e suplementos necessários, bem como assistência técnica nas propriedades, para o primeiro ciclo de produção. O financiamento poderá ser fornecido a fundo perdido, para pequeno produtor rural.

O produtor rural que possuir passivo ambiental na propriedade poderá firmar termo de compromisso de recuperação de área degradada com o órgão ambiental competente para poder participar da política de incentivo.

As mudas de espécies nativas para recuperação dos danos, bem como para o enriquecimento ecológico das áreas de preservação permanente poderão ser fornecidas gratuitamente pelo órgão ambiental estadual.

O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, poderá regulamentar a presente proposição, indicando os aspectos necessários à sua aplicação.

Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Tramitação: retirado da pauta a pedido da relatora, Dep. Cristiana Silvestri (CIDADANIA) - CCJ

Posicionamento Fiep:



Convergente

Parecer ao PL 689/2019

O Projeto de Lei 689/2019 visa instituir a Política Estadual de Incentivo “Plantando Água”, que consiste em uma política de estímulo à conservação e à recuperação das Áreas de Preservação Permanente (APPs) das propriedades rurais paranaenses.

A proposição abarca o princípio do protetor-recebedor, pois permite às propriedades rurais que estão em conformidade com o Novo Código Florestal Brasileiro, Lei Federal nº 12.651/2012, o acesso a financiamentos para a criação e desenvolvimento de atividades de aquicultura. Por sua vez, as propriedades rurais que possuem passivos ambientais, como áreas degradadas ou desmatadas, são estimuladas

a realizarem a regularização da propriedade, bem como promover a recuperação da vegetação nativa.

Considerando que as Áreas de Proteção Permanente são importantes instrumentos para a manutenção da qualidade da água e que as atividades de aquicultura próximas a estas áreas garantem o uso econômico de espaços outrora improdutivos, a Fiep se manifesta convergente à matéria.

Deputado Alexandre Amaro (REPUBLICANOS); Deputado Arilson Chiorato (PT); Deputada Luciana Rafagnin (PT); Deputado Professor Lemos (PT) e Deputado Tadeu Veneri (PT)

Dispõe sobre o Programa Estadual Pró-Catador e a Política Estadual de Incentivo à Cadeia Popular da Reciclagem e Sobre o Sistema Estadual de Logística Reversa e seu Conselho Gestor bem como os instrumentos econômicos e financeiros aplicáveis à gestão de resíduos e outras providências.

Foco: criação do Programa Estadual Pró-Catador, a Política Estadual de Incentivo à Cadeia Popular da Reciclagem, o Sistema Estadual de Logística Reversa e seu Conselho Gestor.

Cria o Programa Estadual Pró-Catador, a Política Estadual de Incentivo à Cadeia Popular da Reciclagem, o Sistema Estadual de Logística Reversa e seu Conselho Gestor, observando os parâmetros já estabelecidos pela Lei Federal nº 12.305/2010 e a Lei Estadual nº 19.261/2017, que versam sobre a gestão de resíduos sólidos, sendo sua gestão compartilhada entre Estado e Municípios.

A medida visa reconhecer a importância do segmento dos catadores na coleta e tratamento do lixo no âmbito do Estado do Paraná. Para isso, proíbe o Estado a incentivar e utilizar o uso de tecnologias de incineração no processo de destinação final de resíduos oriundos da coleta convencional, bem como proíbe formar Parceria Público-Privada para empreendimento que promova o aproveitamento energético a partir da combustão destes resíduos.

A Administração Pública poderá permitir a utilização de bens imóveis públicos pelas cooperativas e associações conveniadas neste programa. Os órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta do Estado deverão destinar seus resíduos sólidos às cooperativas e associações integrantes do programa.

As cooperativas e associações também desenvolverão com o setor empresarial ações e procedimentos na operacionalização do sistema de Logística Reversa, com previsão de pagamento pelos serviços prestados.

Observadas as políticas de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, estabelecidas pelas leis de diretrizes orçamentárias, ou por meio de incentivos creditícios, deverão ser estruturadas linhas de financiamento para atender prioritariamente as iniciativas adotadas

no escopo desta proposição, aos catadores e cooperativas.

Os entes públicos, no âmbito de suas competências, deverão editar leis e atos normativos com o objetivo de promover incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitadas as limitações de Lei Complementar Federal nº 101/2000, para entidades dedicadas à reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos sólidos, bem como para o desenvolvimento de programas voltados para a gestão integrada de resíduos, em parceria com as associações, cooperativas e catadores de materiais recicláveis.

A existência do Programa Pró-Catador no âmbito do Município é fator condicionante para a transferência voluntária de recursos e a concessão de financiamento por parte do Estado à implementação e à manutenção de projetos de destinação final ambientalmente adequados.

O Estado e os Municípios poderão instituir e orientar a execução de programas de incentivo de projetos de interesse social e projetos de reaproveitamento de resíduos sólidos com operações estruturadas de financiamento, realizadas com recursos de fundos privados de investimentos de capitalização ou de previdência complementar, e de parceria com as associações, cooperativas de catadores e de catadores de materiais recicláveis.

O Estado estabelecerá diretrizes e fornecerá meios para a criação do fundo estadual e dos fundos municipais de resíduos sólidos.

As instituições públicas ou privadas que promovam ações complementares às obrigatórias, nos moldes da legislação aplicável e em consonância com os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas terão prioridade na concessão de benefícios financeiros ou creditícios por parte dos organismos de crédito e fomento ligados aos Poder Público Estadual.

Para isso, o Governo do Estado do Paraná adotará instrumentos econômicos visando incentivar programas de coleta seletiva eficientes em parceria com associações, cooperativas e catadores de materiais recicláveis. Os serviços de limpeza urbana e coleta de lixo serão custeados, preferencialmente, por tarifas e taxas.

Em relação ao Conselho Gestor do Programa Estadual Pró-Catador e da Política Estadual de Incentivo à Cadeia Popular da Reciclagem e do Sistema Estadual de Logística Reversa, terá por finalidade apoiar a estruturação e implementação de ações e estratégias para fins

de execução do Programa Estadual Pró-Catador e a Política Estadual de Incentivo à Cadeia Popular da Reciclagem e o Sistema Estadual de Logística Reversa

SEDEST CCJ - 23/03/2021

Posicionamento Fiep:

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação e deverá ser regulamentada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Tramitação: baixado em diligência a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Paraná



Parecer ao PL 535/2019

O Projeto de Lei 535/2019 visa criar o Programa Estadual Pró-Catador e instituir o Conselho Gestor do Programa Estadual Pró-Catador, a Política de Incentivo à Cadeia Popular da Reciclagem e o Sistema Estadual de Logística Reversa; integrando-os à Política Estadual de Resíduos Sólidos.

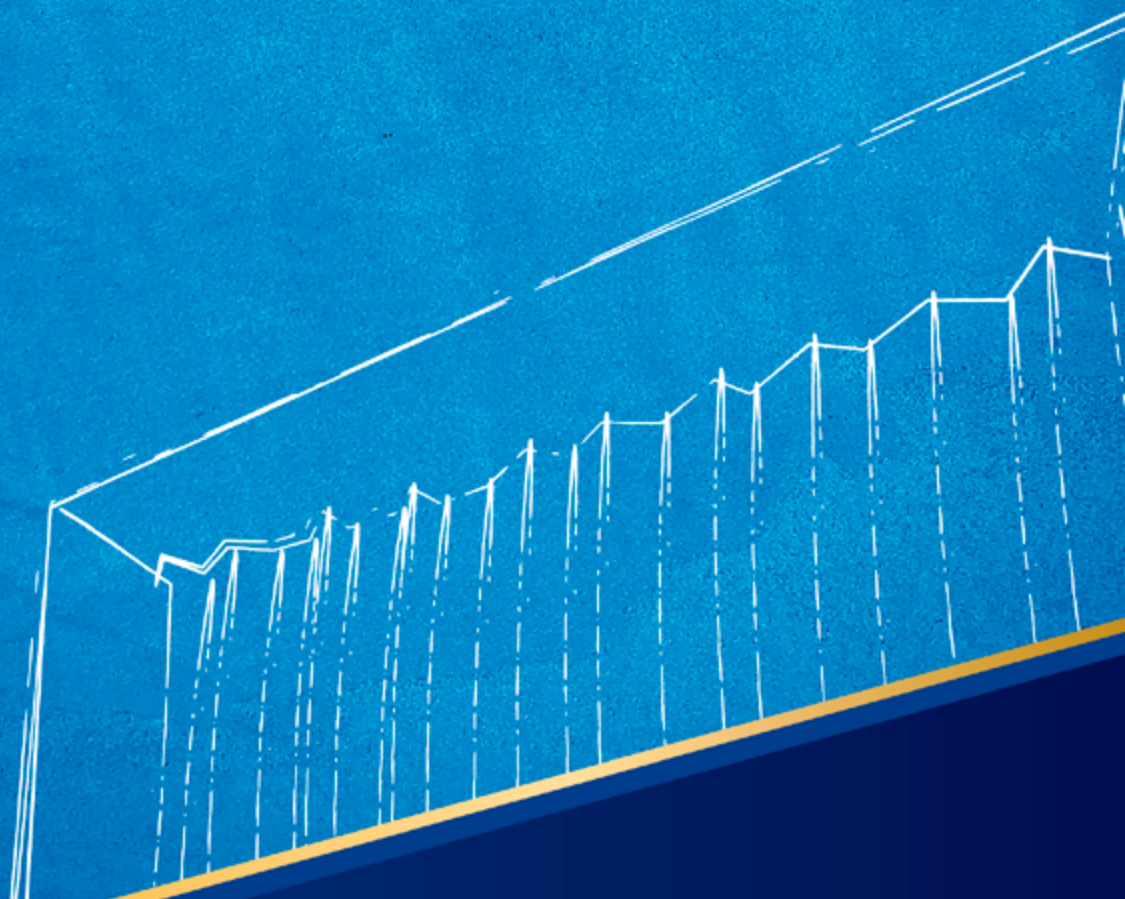
O Projeto de Lei proíbe a utilização de tecnologias de recuperação energética (incineração, pirólise e coprocessamento) dos resíduos sólidos urbanos, inviabilizando alternativas sustentáveis para a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

Ainda, o Projeto de Lei não está alinhado com a Lei Estadual nº

20.607/2021, que dispõe sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná (PERS/PR) e institui a Plataforma Digital Contabilizando Resíduos.

Neste cenário, a Fiep se manifesta divergente à matéria por considerar que as propostas apresentadas contrariam tendências nacionais e diretrizes estaduais de gestão dos resíduos sólidos urbanos, rejeitam o livre mercado e impedem a inovação e o desenvolvimento tecnológico.

Legislação **Trabalhista**



A pandemia do coronavírus no Brasil e no mundo alterou significativamente as formas de relações de trabalho, sobretudo naquilo que diz respeito à adoção de novas tecnologias e de outros meios digitais. O teletrabalho tornou-se uma saída para que inúmeros empregos fossem mantidos e para que empreendimentos não encerrassem suas atividades. Nessa nova perspectiva, o grande desafio é garantir a criação de um ambiente de trabalho com segurança jurídica e a manutenção do emprego de milhares de trabalhadores.

Assim, é fundamental que novas legislações estejam em harmonia com a realidade enfrentada pelos setores responsáveis pela geração de emprego e renda e que os aperfeiçoamentos da legislação ocorram em âmbito federal, respeitando a Constituição Federal e as normas que regulamentam o Direito Trabalhista, principalmente diante dos novos desafios enfrentados nesse período de calamidade pública.

PL 387/2015

Deputado Ademir Bier (PSD), Deputado Marcio Pauliki (SD), Deputado Nereu Moura (MDB), Deputado Nelson Luersen (UNIÃO BRASIL), Deputado Professor Lemos (PT), Deputado Requião Filho (PT), Deputado Tercílio Turini (CIDADANIA) e Deputado Tadeu Veneri (PT)

Altera a redação do artigo 7º da Lei nº 15.512/2007, que institui a data de 1º de maio de cada ano para revisão geral anual das remunerações dos servidores estaduais, inativos e pensionistas, para acrescentar o parágrafo único com a norma que especifica para obrigatoriedade de adoção de índice igual ou superior ao aplicável para correção do salário-mínimo regional.

Foco: instituição da data de 1º de maio para revisão geral da remuneração dos servidores estaduais inativos e pensionistas.

Estabelece que o índice de revisão geral das remunerações dos servidores estaduais, inativos e pensionistas será em percentual igual ou superior ao concedido para os valores do piso salarial no Estado do Paraná.

Esta proposição entra em vigor na data da sua publicação.

Tramitação: recebido pela Comissão de Constituição e Justiça CCJ - 28/03/2019

Posicionamento Fiep:



Convergente

Parecer ao PL 387/2015

A proposta em análise visa alterar a Lei nº 15.512/2007, que instituiu a data de 1º de maio de cada ano para a Revisão Geral Anual dos servidores públicos estaduais, com o intuito de que o índice a ser adotado pelo Poder Executivo para promover a revisão do piso dessa categoria se dê no mesmo percentual, ou superior, àquele concedido para os valores do piso salarial regional.

É válido lembrar que o Paraná é o estado com o maior piso regional dentre todos os estados brasileiros que adotaram a mesma política salarial, contrastando notoriamente com a realidade econômica e social experimentada nos dias de hoje.

Tal medida somente se aplica à esfera privada, não sendo os servidores públicos contemplados com os altos índices de reajuste aplicados ao setor produtivo paranaense.

Assim sendo, levando-se em consideração que os reajustes aplicados aos servidores públicos são balizados por estudos técnicos que respeitam a capacidade financeira do Estado poder arcar com tais despesas, é justo que os mesmos índices sejam também aplicados ao setor produtivo, que vem encontrando severas dificuldades em manter suas finanças e os postos de trabalho por ele criados, dada a grande crise econômica instalada em todo o Brasil. Por essas razões, a Fiep se posiciona favoravelmente à aprovação do PL em questão.

Deputado Ricardo Arruda (PL)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de reservar no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas das empresas que participam de programas de benefício ou isenção fiscal no Estado do Paraná para pessoas acima de cinquenta anos de idade.

Foco: destinação de 5% das vagas das empresas no Estado do Paraná que participam de programas de incentivos e benefícios fiscais para contratação de pessoas acima de 50 anos.

Obriga empresas que participam de programas de benefícios ou isenções fiscais a reservar 5% (cinco por cento) de suas vagas de emprego para pessoas acima de 50 anos.

A porcentagem de 5% (cinco por cento) estabelecida pela norma deve ser mantida enquanto vigorar o programa de incentivo fiscal do qual a empresa participe.

Ressalva-se que as microempresas e empresas de pequeno porte, regidas pelo artigo 179 da Constituição Federal, ficam isentas das obrigações presentes nesta proposição.

O percentual de cotas previsto nesta proposição só deverá ser realizado durante a aplicação do incentivo fiscal, mesmo nos casos em que o incentivo objetivar a realização de atividades como meta.

Se no caso a aplicação do percentual previsto pela norma resultar em um número fracionado nas contratações dos funcionários, deverá a empresa elevar até o primeiro número inteiro subsequente.

A proporcionalidade das vagas de trabalho aplicada aos portadores de necessidade especiais, determinada por legislação federal, deverá ser excluída dos percentuais de cargos determinados pela presente proposição.

A administração pública, autárquica, fundacional e sociedades de economia mista, nas quais o ingresso de empregados se dá por processo seletivo público de concurso de provas ou de provas e títulos, ficarão isentas desta proposição.

As empresas que não cumprirem os percentuais determinados nesta proposição, terão o incentivo fiscal cancelado.

Nos casos de desligamento de funcionários, a empresa terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias para enquadrar novo profissional com as mesmas características, com o objetivo de cumprir a determinação normativa.

Esta norma aplica-se a toda empresa que, diretamente ou por meio de consórcio, forem beneficiadas por todo e qualquer programa de incentivo fiscal no Estado do Paraná.

Esta proposição entrará em vigor na data da sua publicação.

Tramitação: recebido pela Comissão de Constituição e Justiça - CCJ - 19/03/20

Posicionamento Fiep:



Divergente

PL 191/2019

Deputado Soldado Fruet (PROS)

Estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

Foco: estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios.

Acrescenta o §4º ao Artigo 12 da Lei nº 15.608/2007, estabelecendo que a contratação de serviços, inclusive de engenharia, com valor anual acima de R\$ 300.000 (trezentos mil) reais, aos órgãos da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional deverão exigir da contratada o emprego de mão de obra formada por pessoas presas ou egressos do sistema prisional.

Acrescenta o inciso I ao Artigo 12 da Lei nº 15.608/2007, estabelecendo que no edital de contratação de serviços haverá um requisito de habilitação jurídica, que consistirá na apresentação de declaração do licitante sobre a contratação de egressos do sistema prisional e/ou presos, acompanhado de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal sobre a

aptidão dos presos e/ou egressos para execução de trabalhos externos.

Acrescenta o inciso II ao Artigo 12 da Lei nº 15.608/2007, determinando que no edital de contratação de serviços e na minuta de contrato, haverá cláusula de obrigação da contratada de empregar mão de obra de pessoas presas ou egressas do sistema prisional.

Esta proposição entra em vigor na data de publicação.

Tramitação: retirado da pauta a pedido do relator, Dep. Luiz Carlos Martins (PP) - CCJ - 18/06/2019

Posicionamento Fiep:



Divergente

Parecer conjunto aos PLs 14/2019 e 191/2019

Os projetos em análise, resguardadas suas peculiaridades, trazem consigo um mesmo objetivo: criar reserva de vagas e exigir o cumprimento de cotas para o setor privado.

Embora as iniciativas dos parlamentares sejam naturalmente eivadas de boas intenções, não podemos desconsiderar fatos importantes que, quando não inviabilizam tais iniciativas, criam dificuldades imensas ao setor produtivo.

Além da legislação federal já existente, que exige das empresas o cumprimento de inúmeras regras para reserva de vagas, sejam elas cotas para pessoas com deficiência física e as cotas para jovens aprendizes, não se leva em consideração que o próprio cumprimento das citadas legislações já é de difícil aplicabilidade pela baixa demanda de vagas; pelo número reduzido de trabalhadores com dadas características no mercado de trabalho; pela incompatibilidade das características dos trabalhadores cotistas com as atividades desenvolvidas, entre outras motivações que levam o setor produtivo a não conseguir cumprir as normas vigentes.

Ademais, não podemos esquecer a grave crise econômica pela qual passou e ainda passa o nosso país, que deixou milhares de brasileiros

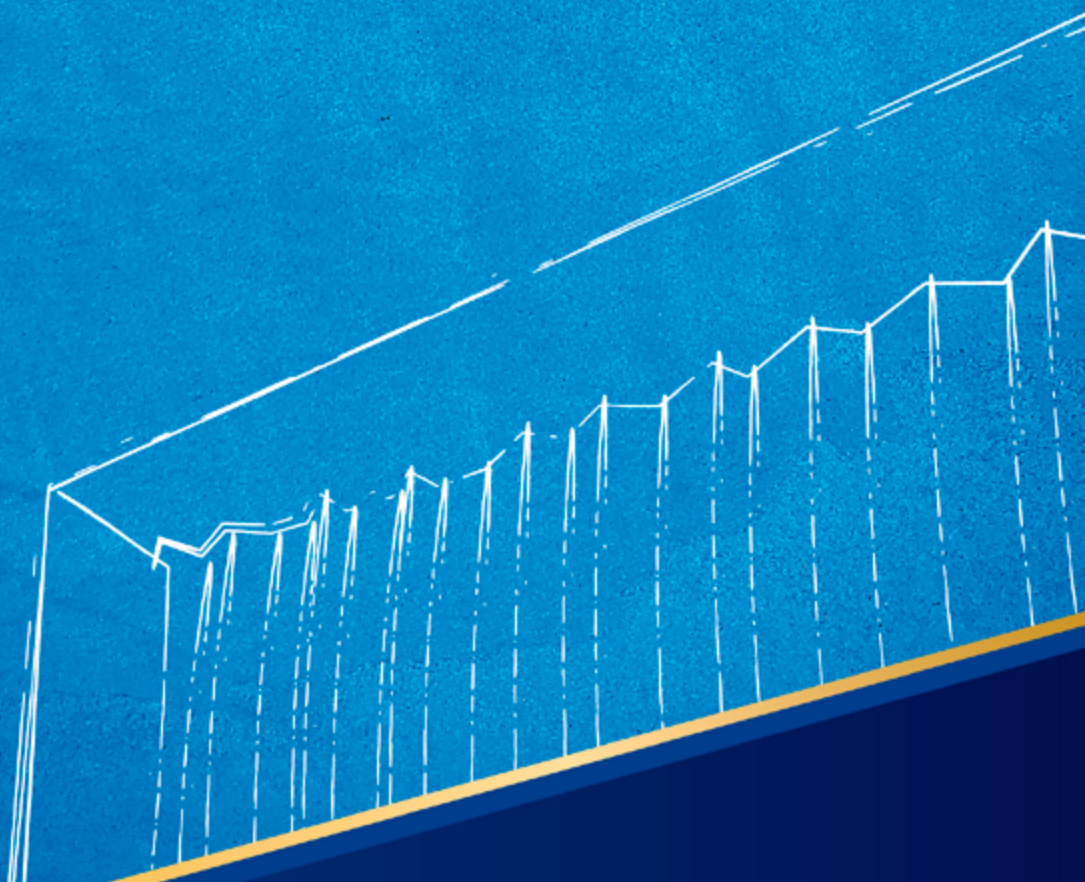
desempregados.

A própria aprovação da Lei 13.467/17, que institui a Reforma Trabalhista, e da Lei 13.874/19, conhecida como Lei da Liberdade Econômica, tiveram como intuito desburocratizar a contratação de mão de obra e promover uma maior equidade nas relações de trabalho, dada as grandes incongruências que permeavam nossas regras do direito trabalhista.

Importante destacar que a Fiep, em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0022545-82.2019.8.16.0000, ajuizada perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, questionou a Lei Municipal nº 2.828/2015, de Araucária, que determinava aos empresários com atividades naquele município o atendimento de quotas para contratação de mão de obra local e feminina. A ação foi julgada procedente, sendo declarada a inconstitucionalidade da lei.

Assim, entendemos que mecanismos que criam reservas de mercado e cerceiam o direito do empresário de contratar empregados qualificados para postos de trabalho específicos, não só prejudicam a economia do Estado como não refletem em melhoria para a sociedade paranaense.

Infra**estrutura**



Os investimentos em infraestrutura são essenciais para o desenvolvimento econômico, a redução do custo logístico e o aumento da competitividade dos produtos paranaenses e brasileiros, ocasionando ainda a geração de emprego, o bem-estar social e o maior dinamismo das exportações. A atração de investimentos e a competitividade das indústrias paranaenses são afetadas diretamente pela disponibilidade e pela qualidade da infraestrutura.

Nesse sentido, todo e qualquer impacto da falta de expansão, manutenção e modernização de serviços, como a de logística em transportes nos modais de portos, ferrovias, rodovias e aeroportos, distribuição de gás, energia, telecomunicações e saneamento, representam desvantagens competitivas para as empresas do Estado em relação aos seus concorrentes.

A retomada dos investimentos para a expansão desses serviços constitui, portanto, um importante desafio a ser enfrentado pelo governo estadual e pelo setor privado. Faz-se necessário o aperfeiçoamento de marcos regulatórios, estruturas de administração e de planejamento setorial, a fim de que haja maior participação da iniciativa privada nos investimentos em infraestrutura, agilidade nos processos decisórios, bem como a necessária segurança jurídica que atrairá o investidor tanto de capital nacional como estrangeiro, principalmente nas discussões relativas às novas concessões de serviço público.

O Sistema Fiep coloca-se como um parceiro dos gestores públicos para contribuir com estudos, projetos e pareceres que visem alavancar e construir novos rumos para o setor de infraestrutura do Estado do Paraná.

PL 520/2019

Deputado Marcio Pacheco (REPUBLICANOS)

Altera a Lei 16.595/2010 do Portal da Transparência, incluindo atalho eletrônico específico de “Obras em Andamento” nos sites dos entes responsáveis pela execução da obra, cujos recursos sejam provenientes do erário estadual e dá outras providências.

Foco: estabelecer que o Portal da Transparência agrupará as informações sobre obras realizadas com recursos públicos.

Altera o inciso IX do Artigo 7º da Lei nº 16.595/2010, estabelecendo que o Portal da Transparência agrupará as informações divididas por mês e ano nas categorias de:

- (i) contratos referentes a serviços;
- (ii) aluguéis; e
- (iii) congêneres.

Acrescenta o inciso XIV ao Parágrafo 7º da Lei nº 16.595/2010, estabelecendo que a categoria de contratos referentes a obras públicas deverá ter atalho eletrônico específico, constando:

- (i) o nome da obra e endereço completo para fácil localização;
- (ii) a cópia do contrato e edital com valor total orçado;
- (iii) as medições realizadas e pagamentos efetuados;

- (iv) o cronograma da obra com comparativo de percentual de pagamento e percentual realizado; e
- (v) as informações sobre eventual paralisação com justificativa.

Acrescenta o Parágrafo 9º ao Artigo 2º da Lei nº 16.595/2010, estabelecendo que a publicação de informações deverá seguir os moldes elencados no inciso XIV, sempre que a obra for realizada com recursos, total ou parcial, provenientes do erário público estadual, sendo publicadas nos respectivos sítios eletrônicos dos entes responsáveis pela execução.

Os órgãos públicos terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para implementação ao disposto nesta proposição.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Tramitação: aguardando a designação do relator -
CCJ - 19/03/2020

Posicionamento Fiep:



Convergente

PL 115/2020

Deputado Douglas Fabrício (CIDADANIA)

Dispõe sobre informação e atualização dos dados sobre obras paralisadas e/ou atrasadas, custeadas total ou parcialmente com recursos da administração pública direta e indireta do Estado do Paraná.

Foco: divulgação das obras paralisadas e/ou interrompidas no Portal da Transparência do Estado do Paraná.

Estabelece a divulgação das obras públicas que estejam atrasadas ou paralisadas no Portal da Transparência do Estado do Paraná, contendo informações tais como o município; a situação da obra; o motivo da paralisação; endereço; descrição da obra por área temática; qual a empresa contratada; o valor do contrato; o valor já repassado à empresa contratada; e a data de finalização da obra inicial com a nova data estabelecida após a interrupção ou atraso.

As obras que serão divulgadas são aquelas custeadas total ou parcialmente pela Administração Pública, direta ou indireta, do Estado do Paraná, devendo a divulgação ser atualizada todos os meses. Será considerado como atraso os projetos de engenharia que estejam em desconformidade com o cronograma de execução e como paralisação as obras interrompidas no período acima de 30 (trinta) dias.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Tramitação: recebido pela Comissão de Constituição e Justiça - CCJ – 09/03/2020

Posicionamento do Sistema Fiep:



Parecer conjunto aos PLs 520/2019 e 115/2020:

As matérias em análise buscam uma maior transparência relacionadas aos gastos do Poder Público, permitindo o acompanhamento da execução das obras públicas no Paraná.

A proposta do Deputado Marcio Pacheco e do Deputado Douglas Fabrício tem o condão de disciplinar a divulgação no portal de Transparência, as informações referentes às obras públicas em andamento no Estado, trazendo maior clareza ao cidadão quanto aos investimentos em infraestrutura, quais obras estão sendo devidamente executadas e os custos por elas gerados aos cofres públicos, assim como os prazos estabelecidos em contrato.

Às propostas, ressalta-se apenas que é necessário a indicação de um limitador às informações, no sentido de que obras de pequeno vulto não sejam enquadradas nas regras gerais de divulgação de dados, já que essa medida poderia, ao contrário do que sugere o projeto, encarecer ainda mais os custos da obra.

No mais, as medidas apresentadas são salutares ao cumprimento das regras de transparência e *compliance* tão necessárias nos dias de hoje, razão pela qual, o Sistema Fiep presta todo seu apoio à aprovação das mesmas.

PEC 14/2019

Deputado Tião Medeiros (PP)

Altera a redação do artigo 209 da Constituição Estadual que trata sobre a instalação de centrais termelétricas, hidrelétricas, poços de extração de gás de xisto e centrais termonucleares.

Foco: revoga a obrigação de autorização, por parte da ALEP, para a construção de PCHs no Estado do Paraná.

Altera a redação do artigo 209 da Constituição estadual, excluindo a obrigatoriedade de apreciação pela ALEP, dos projetos de instalação de centrais hidrelétricas de pequeno porte, com potência instalada de até 30 MW.

A proposta mantém a exigência do cumprimento dos critérios estabelecidos em lei federal, inclusive a aprovação de projeto técnico ambiental. Esta emenda constitucional entrará em vigor na data de sua publicação.

Tramitação: recebido pela Diretoria de Assistência ao Plenário - DAP - 27/09/2021

Posicionamento Fiep:



Convergente

Parecer a PEC 14/2019

O presente Projeto de Emenda à Constituição busca estabelecer novo texto para o artigo 209 da Constituição do Estado do Paraná, determinando que, para a construção de centrais hidrelétricas de pequeno porte, com potência instalada de até 30 MW, haverá apenas a necessidade de projeto técnico ambiental e não mais a aprovação da Assembleia Legislativa.

Em busca de uma desburocratização dos investimentos relacionados à produção de energia elétrica, consideramos que o presente Projeto de Emenda à Constituição proporcionará mais rapidez, organização e visão técnica para a construções de pequenas hidrelétricas no Estado do Paraná.

Isso porque as avaliações emitidas por profissionais especializados, por meio de projeto técnico, já são suficientes para uma análise criteriosa dos possíveis impactos ambientais, sociais e econômicos que essas atividades geram, sem a necessidade de uma avaliação política feita pela Assembleia Legislativa do Estado.

Além disso, lembramos que se houver a necessidade de verificação por órgãos da Administração Pública da implantação ou não de centrais de produção de energia, esta deve ser feita por órgãos especializados capazes de fazer uma verificação mais ampla da questão.

Em consideração à legislação de construção de centrais energéticas, o Estado do Paraná é uma das únicas Unidades da Federação que ainda necessita de autorização política do Poder Legislativo para a realização de construções desta natureza.

O Estado acaba por perder inúmeros investimentos em relação à produção energética devido aos entraves burocráticos e políticos relacionados à liberação destas centrais. Temos um gigantesco potencial em recursos hídricos que poderiam ser mais bem explorados, com a redução da burocracia e a diminuição de posicionamentos políticos relacionados aos investimentos da iniciativa privada.

Com a intenção de diminuir a burocracia, atrair novos recursos e possibilitar uma redução nos custos da produção de energia, a Fiep é convergente ao presente Projeto de Emenda à Constituição.

**PL
152/
2019**

Deputado Luiz Fernando Guerra (UNIÃO BRASIL)

Dispõe sobre a vedação da cobrança do ICMS incidente na Tarifa de Uso dos Sistemas Elétricos de Distribuição (TUSD) e a Tarifa de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão (TUST) de energia elétrica da base de cálculo de impostos estaduais ao consumidor final.

Foco: proibição de incidência do ICMS sobre o uso de sistema de distribuição.

Fica vedada a cobrança do ICMS sobre a Tarifa de Uso dos Sistemas Elétricos de Distribuição (TUSD) e a Tarifa de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão (TUST) de energia elétrica.

A TUSD e TUST não poderão constituir base de cálculo do ICMS cobrado do usuário de energia elétrica, seja pessoa física ou jurídica. A base de cálculo de ICMS incidente sobre energia elétrica deve corresponder à demanda de potência efetivamente utilizada.

Para efeitos desta proposição, serão definidos os seguintes conceitos:

- (i) Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) - Tarifa estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, destinada ao pagamento pelo uso do sistema de distribuição em determinado ponto de conexão ao sistema, formada por componentes específicos, cuja conceituação e respectivos critérios de reajuste e revisão estão definidos em regulamento específico da ANEEL;
- (ii) Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) - Tarifa estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na forma TUSTRB, relativa ao uso de instalações da Rede Básica, e TUSTFR, referente ao uso de instalações de fronteira com a rede básica.

Para efeito desta proposição é definido que o fato gerador do ICMS ocorre na saída da mercadoria do estabelecimento:

- (i) extrator;
- (ii) produtor;
- (iii) gerador para qualquer outro estabelecimento de idêntica titularidade, ou não, localização na mesma área ou área contínua ou diversa, destinada ao consumo ou utilização em processo de tratamento ou industrialização, ainda que as atividades sejam integradas.

O ponto de entrega da energia será a conexão do sistema elétrico do concessionário com as instalações elétricas da unidade consumidora do usuário, devendo estar situado no limite da via pública com o imóvel em que se localizar a unidade consumidora e o ICMS deve incidir sobre o valor da energia elétrica efetivamente consumida, sendo está a que for entregue ao usuário que tenha saído da linha de transmissão e entrado no estabelecimento, comercial ou residencial.

A fatura de energia elétrica deve apresentar, devidamente separados, o consumo efetivo de energia elétrica e o custo pelo uso do sistema, competindo ao usuário exclusivamente a responsabilidade pelo pagamento do ICMS incidente sobre o consumo de energia elétrica.

Por fatura entende-se o documento comercial que apresenta a quantia monetária total que deve ser paga pelo usuário à distribuidora em função do fornecimento de energia elétrica, da conexão e uso do sistema ou da prestação de serviços, devendo especificar claramente os serviços fornecidos, a respectiva quantidade consumida, a alíquota de ICMS indecente sobre o consumo e o período de faturamento.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Tramitação: retirado da pauta a pedido do relator, Dep. Homero Marchese (REPUBLICANOS) - CCJ - 01/10/2019

Posicionamento do Sistema Fiep:



Parecer ao PL 152/2019

O PL 152/2019 propõe explicitar a exclusão da Tarifa de Uso dos Sistemas Elétricos de Distribuição (TUSD) e da Tarifa de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão (TUST) da base de cálculo do ICMS incidente sobre o consumo de energia elétrica.

Trata-se de questão que há anos vem sendo debatida no Poder

Judiciário, com muitos contribuintes buscando o direito de excluir estas tarifas da base de cálculo do ICMS. Atualmente, o tema encontra-se pendente de julgamento pela 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça, que submeterá a matéria a julgamento por meio do rito dos recursos repetitivos (Tema 986).

O presente tema afeta diretamente a indústria paranaense, especialmente aquelas onde a energia elétrica representa grande

parte do custo de produção. Como sabido, além das dificuldades naturalmente impostas pela legislação do ICMS ao aproveitamento de créditos sobre os valores dispendidos com energia elétrica, inclusões indevidas na base de cálculo do tributo aumentam ainda mais o custo de produção.

Dessa forma, medidas que diminuam a carga tributária e consequentemente impliquem na redução de custos dos industriais paranaenses, já expostos à sufocante carga tributária, devem ser apoiadas em busca de sua aprovação.

Poder Executivo

Altera a Lei Complementar nº 205/2017, que dispõe sobre os serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná, de que trata o Art. 9º da Constituição Estadual e providências pertinentes.

Foco: alteração da lei que trata sobre o Plano Estadual do Gás.

O presente projeto de lei complementar visa alterar artigos da Lei Complementar nº 205, entre eles, o Artigo 14 com o intuito de permitir a reavaliação, a cada cinco anos, da tarifa do serviço, visando a compatibilidade com as necessidades advindas do setor do gás canalizado e da economia paranaense, preservando a alocação de riscos e as regras para equilíbrio econômico-financeiro.

Ainda, a norma pretende alterar o Artigo 23 da referida lei, determinando que o mercado livre de comercialização de gás será regulamentado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados - AGEPAR, com base nas diretrizes da Agência Nacional do Petróleo (ANP), nos critérios definidos neste Capítulo e na legislação aplicável.

Para a implementação do mercado livre para comercialização de gás canalizado no Estado do Paraná, a norma estabelece uma alteração no Art. 28 da lei, fixando o seguinte cronograma:

- I - para o segmento termoeletrico, com consumo a partir de 100.000 m³/dia (cem mil metros cúbicos por dia), a partir da publicação desta Lei Complementar, nos termos do regulamento;
- II - para os demais segmentos de mercado, com consumo a partir de 10.000 m³/dia (dez mil metros cúbicos por dia), a partir da publicação desta Lei Complementar, nos termos do regulamento.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Tramitação: recebido pela Diretoria de Assistência ao Plenário - DAP - 14/12/2021

Posicionamento Fiep:



Parecer ao PL 10/2021

A matéria em análise trata de projeto de lei que pretende alterar a Lei Complementar nº 205, de 07 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Paraná. O projeto propõe a reavaliação, a cada cinco anos, da tarifa do serviço, visando a compatibilidade com as necessidades advindas do setor do gás canalizado e da economia do Estado.

O Sistema Fiep tem o posicionamento favorável ao tema, especialmente no que tange a alteração do consumo mínimo de 100.000 m³/dia para 10.000 m³/dia elencada na proposição, o que vem de acordo

com o Plano Nacional do Gás, que deve viabilizar condições para que diversas indústrias possam acessar o recém-criado mercado livre de Gás Natural no Brasil.

Nesse ponto, o Sistema Fiep posiciona-se convergente ao projeto analisado, mas ressalva o estabelecido no Art 2º, Parágrafo 5º, que estabelece que a primeira revisão tarifária periódica ocorrerá no ano de 2023 para aplicação apenas em 7 de julho de 2024. Sugere-se que, caso ocorra a prorrogação antecipada deste contrato, essa revisão seja feita juntamente com a prorrogação.

Deputado Douglas Fabrício (CIDADANIA)

Autoriza o Governo de Estado a estabelecer uma política estadual de incentivo ao uso de carros movidos à propulsão elétrica e híbridos e dá outras providências.

Foco: criação da Política Estadual de Incentivo ao Uso de Carros Movidos à Propulsão Elétrica e Híbridos.

Autoriza a criação de política pública estadual que incentiva o uso de carros movidos à propulsão elétrica e híbridos.

Tal incentivo poderá ser conferido pelo Poder Público Estadual mediante restituição do IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, arrecadada pelo estado em função da tributação incidente nos veículos registrados nos municípios.

A proposta determina que deverão ser zeradas tributações do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA, na quota cabível ao Estado, incidentes sobre os veículos movidos exclusivamente à propulsão elétrica pelos próximos 05 anos e, ainda, deverão ser reduzidas pela metade as tributações de IPVA, na quota cabível ao Estado, incidentes sobre os carros híbridos quando em comparação a dos carros movidos à combustão pelos próximos 05 anos.

Quanto ao benefício da devolução integral do IPVA pertencente ao Estado, este deverá ficar restrito aos 05 primeiros anos da tributação incidente no bem móvel (veículo) e será cessado nos casos de alienação do veículo ou transferência do domicílio do proprietário para outro estado da Federação.

Quanto à frota de veículos próprios e locados do Governo do Estado, a norma determina que estes deverão ser trocados gradualmente ao longo dos anos, estabelecendo as seguintes metas:

- I - 10% dos veículos da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Departamento Estadual de Trânsito serão movidos por propulsão elétrica até 2026;
- II - O sistema de transporte coletivo intermunicipal deverá ter 5% de

seus veículos movidos à propulsão elétrica até 2026;
III - até o ano de 2036 a frota deverá ser composta 90% por veículos movidos à propulsão elétrica.

O cronograma de alteração da frota será definido pelo Poder Executivo, observados os parâmetros ora definidos e a ele deverá ser dada a devida publicidade.

O Governo do Estado fica autorizado a estabelecer parceria com parques tecnológicos, institutos de pesquisa, empresas, universidades e demais instituições pertinentes para realizar obras de infraestrutura de suporte aos veículos movidos à propulsão elétrica e híbridos da frota estadual.

Ainda, o Governo do Estado poderá criar programas específicos com parques tecnológicos, institutos de pesquisa, empresas, universidades e demais instituições pertinentes para incentivo à produção de veículos movidos à propulsão elétrica e híbridos conforme a necessidade específica do serviço público, inclusive para implantação de veículos de uso compartilhado e reciclagem das baterias.

Por fim, a norma permite que o Governo do Estado crie linhas de crédito prioritárias para incentivo à produção de veículos movidos à propulsão elétrica e híbridos.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tramitação: recebido pela Comissão de Constituição e Justiça - CCJ - 23/11/2021

Posicionamento Fiep:



Parecer ao PL 650/2021

A presente proposta busca incentivar a disseminação de veículos elétricos e híbridos no Estado do Paraná como forma de diminuição da poluição e consequente melhoria do meio ambiente, além de

apresentar uma alternativa que não o combustível fóssil ao mercado automotivo.

O Sistema Fiep, por meio do Senai, já atua no desenvolvimento de tecnologias voltadas para a disseminação de veículos híbridos

e elétricos. Tanto que em 2018, com o apoio do BNDES, lançou o Centro de Tecnologia de Veículos Híbridos e Elétricos, até então inédito no país.

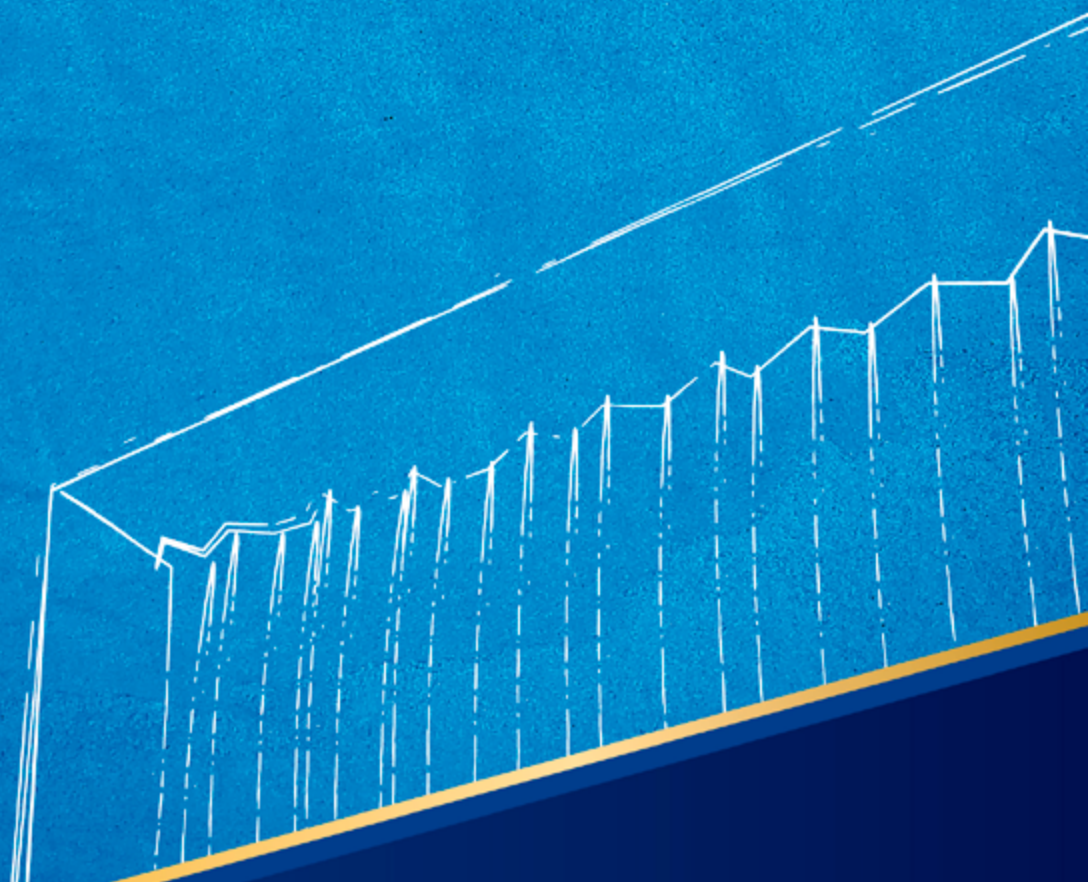
O Polo da indústria automotiva do Paraná é favorável a essa transformação. Fomos o primeiro estado a implementar uma eletrovia. Em Curitiba, eletropostos também já são realidade para abastecimento destes veículos.

O Paraná deve ser pioneiro no desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias que tragam inovação ao setor automobilístico. Porém, é necessário ajustar a matéria quanto aos prazos para a

descarbonização: o Artigo 5º estabelece que o governo deve ter uma meta de descarbonização da frota total definida pelo Poder Executivo. Ora, a Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas de 2021 (COP26): estabeleceu essa meta de redução de, no mínimo, 50% em 2030 e neutralidade até o ano de 2050. Isso promoverá a troca da frota por uma mais nova e a incorporação de veículos elétricos e híbridos. O Programa Rota 2030 também atua com base nos prazos estabelecidos pela COP26.

Por essas razões o Sistema Fiep se posiciona de forma convergente com a devida ressalva quanto às metas de descarbonização.

Sistema **Tributário**



A maior preocupação do setor industrial brasileiro é manter um sistema tributário e fiscal coerente com a conjuntura econômica, por meio de uma reforma tributária ampla e adequada.

A quantidade de tributos existentes em nosso país acarreta aumento nos custos de produção das mercadorias e sobrecarrega o setor produtivo, ocasionando vantagem competitiva das empresas estrangeiras em detrimento das nacionais.

A lógica de organização do sistema tributário estadual deve estar norteada por uma maior desburocratização e simplificação, para que o setor produtivo possa se preocupar com a produção de riquezas e o desenvolvimento econômico, evitando, assim, entraves para a produção e a fuga de investimentos do Estado do Paraná.

O Sistema Fiep acredita que um modelo tributário simplificado e justo, com a concessão de incentivos fiscais que fomentem a produção, irão alavancar os investimentos em nosso Estado, fortalecendo nossa economia e propiciando geração de riquezas para os paranaenses.

PL 103/2021

Dep. Luiz Fernando Guerra (UNIÃO BRASIL)

Altera a Lei nº 11.580/ 1996 (Lei Orgânica do ICMS) para inserir inciso que concede isenção do ICMS na operação de entrada e operações relativas a vacinas e insumos destinados à vacinação contra a Covid-19.

Foco: isençãodo ICMS em operações de entrada e operações relativas a vacinas e insumos destinados à vacinação contra a Covid-19.

Acresce à Lei Orgânica do ICMS – Lei nº 11.580/1996, a isenção do ICMS sobre a entrada e circulação de vacinas e de insumos destinados à vacinação contra a Covid-19, no Estado do Paraná.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Tramitação: CCJ: Recebido – 24/03/2020

Posicionamento Fiep:



Parecer ao PL 103/2021

A matéria em análise visa conceder isenção de pagamento de ICMS nas operações de entrada e circulação de vacinas e insumos destinados à vacinação contra a Covid-19, no Estado do Paraná.

É válido frisar que a medida encontra respaldo no Convênio ICMS 15/2021 do CONFAZ, que autorizou os estados a concederem isenção de ICMS nas importações e operações com vacinas e insumos destinados à sua produção quando para o enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus. Além disso, também há, em âmbito nacional, dispositivo legal que concede redução temporária, de zero por cento do Imposto de Importação, para os mesmos fins.

Sendo assim, o Sistema Fiep entende que a aprovação da proposta incentivará a compra de vacinas pelo setor privado, aumentando a oferta das vacinas e possibilitando que mais brasileiros sejam imunizados contra à Covid-19.

PL 746/2019

Deputado Luiz Carlos Martins (PP)

Dispõe sobre a transparência acerca dos maiores devedores inscritos na dívida ativa do Estado do Paraná.

Foco: criação da obrigatoriedade de transparência sobre a dívida ativa do Estado.

Estabelece a transparência dos dados dos maiores devedores inscritos em dívida ativa do Estado.

Serão considerados, para efeito desta proposição, pessoas jurídicas com lançamentos na dívida ativa de valores a partir de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) de reais e no caso de pessoas físicas, aqueles com lançamentos na dívida ativa de valores a partir de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) reais.

Quando no mesmo grupo econômico houver mais de 1 (um) comprovante de inscrição e de situação cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ, o montante a ser apurado será o somatório das dívidas ativas de todos os CNPJs do mesmo grupo econômico.

O valor da dívida e o nome do devedor deverão ser disponibilizados

no site da transparência fiscal e atualizado a cada quadrimestre. As informações deverão ser disponibilizadas em ordem da maior dívida para a menor, com um link em destaque que leve diretamente para esta informação. O descumprimento das disposições desta proposição impedirá que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal, atualizado da dívida mobiliária, conforme determina o §2º do Artigo 51 da Lei Complementar nº 101/2000.

Esta proposição entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Tramitação: adiada a leitura do parecer em face ao término da sessão - CCJ - 16/03/2022

Posicionamento Fiep:



Divergente

Parecer ao PL 746/2019

O PL 746/2019 pretende estabelecer a obrigatoriedade do Estado do Paraná divulgar lista com a relação dos contribuintes inscritos em dívida ativa com valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para pessoas jurídicas e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pessoas físicas.

A Fazenda Pública já dispõe de uma série de medidas para cobrar e executar a dívida ativa junto aos devedores, sendo que medidas como a proposta no PL 746/2019, possuem natureza de sanção política e não de eficácia na satisfação dos créditos.

Ademais, destaque-se que dar publicidade a lista de devedores não resulta em qualquer ganho ao Estado, fazendo com que essas listas possam ser utilizadas para outros fins que não

atingam o real objetivo do Estado, que seria receber o valor devido.

Outro ponto a ser considerado é que grande parte dos débitos em dívida ativa encontram-se em discussão judicial, podendo estar garantidos ou parcelados, sendo que a inclusão em lista de devedores pode não representar a real condição financeira das pessoas físicas ou jurídicas nela incluídas.

Portanto, a obrigatoriedade do Estado em publicar essas informações podem gerar inconsistências e inclusões indevidas, que não representem a real situação fiscal das pessoas físicas ou jurídicas.

Por estas razões, o Sistema Fiep se posiciona de forma divergente a proposta apresentada.

PL 217/2020

Deputado Boca Aberta Junior (PROS)

Dispõe sobre a inclusão no rol de produtos da cesta básica o álcool em gel (álcool etílico hidratado 70° INPM) no Estado do Paraná, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, devido à pandemia do coronavírus.

Foco: inclusão do álcool etílico em gel 70 na lista de produtos isentos de ICMS no Estado do Paraná.

Acrescenta ao Artigo 1º da Lei nº 14.978 de dezembro de 2005, que trata sobre Isenção de ICMS dos produtos da cesta básica, o inciso XIII, que inclui ao rol de produtos da cesta básica os produtos de álcool etílico hidratado 70° INPM.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Tramitação: autuado na Diretoria Legislativa – DL – 02/04/2020

Posicionamento Fiep:



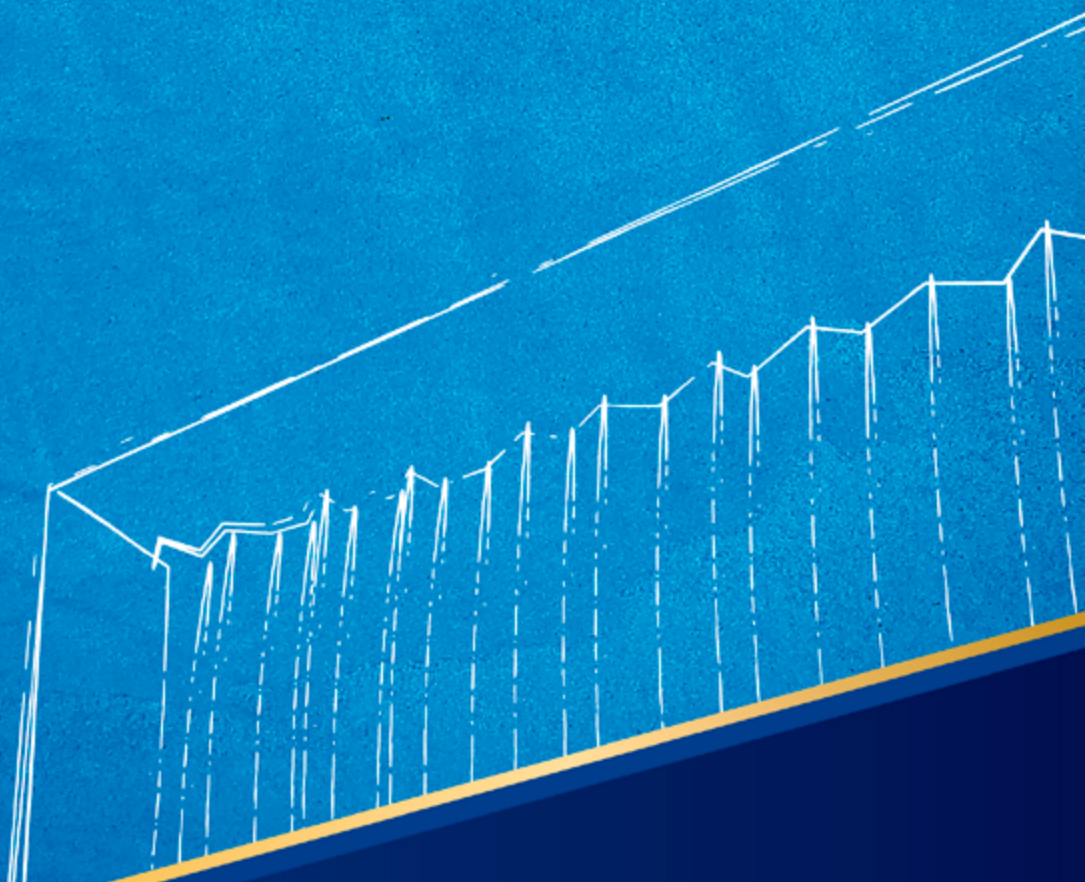
Parecer ao PL 217/2020

O PL 217/2020 pretende incluir o álcool em gel no rol de produtos que compõe a cesta básica, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública devido à Covid-19.

A proposta é salutar na medida em que além de proporcionar uma maior distribuição do álcool em gel para a população mais carente, reforçando assim as medidas de prevenção ao combate do coronavírus, também promoverá o incremento na produção do álcool em gel pelas indústrias paranaenses, que se beneficiarão com a isenção da cobrança do ICMS para a produção do mesmo.

Por essas razões, o Sistema Fiep se mostra convergente à aprovação e implementação do projeto de lei em análise.

Infraestructura **Social**



É fundamental que os governos estabeleçam como meta políticas públicas voltadas à atenuação de desigualdades. O Estado deve buscar medidas capazes de inserir os grupos em situação de vulnerabilidade no mercado com a oferta de ensino público de qualidade em todos os níveis, disponibilizando saneamento básico, saúde pública e habitação popular, principalmente em regiões de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

Para alterar a situação atual, faz-se necessário que os recursos disponíveis sejam melhor utilizados, proporcionando a todos acessos à igualdade de oportunidades.

PL 110/2021

Deputada Maria Victoria (PP)

Inclui conteúdos de introdução ao empreendedorismo na grade curricular do ensino público estadual do Paraná.

Foco: inclusão de conteúdo introdutório relacionado ao empreendedorismo na grade de ensino do Paraná.

Fica introduzido na grade curricular de educação do Paraná conteúdo de introdução ao empreendedorismo no ensino público, seja na grade curricular, seja de modo transversal, para disseminar o empreendedorismo e estimular os jovens a implementar projetos de empreendedorismo inovador.

O Estado do Paraná estimulará a capacitação dos professores da rede pública na matéria, de acordo com suas competências técnicas e capacidades profissionais.

O Poder Executivo regulamentará essa norma.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Tramitação: recebido pela Comissão de Constituição e Justiça - CCJ - 29/03/2021

Posicionamento Fiep:



Convergente

Parecer ao PL 11/2021

O Projeto de Lei nº 110/2021 visa incorporar na grade curricular da rede pública de ensino, conteúdos programáticos de empreendedorismo, como forma de fomentar e incentivar um ambiente de criação e inovação nos colégios estaduais.

A UNESCO já aponta o empreendedorismo para crianças e adolescentes como essencial no desenvolvimento social, tanto que propôs o tema como o quinto pilar da educação, denominado "aprender a empreender", por meio do Projeto Regional de Educação para a América Latina e o Caribe.

O Sistema Fiep compreende a importância do tema e, nesse sentido, já oferta cursos gratuitos por meio do SESI para incentivar jovens e adultos a empreender. Exemplo é o curso "Você quer ser tudo o que sempre sonhou?", que trata sobre educação financeira, planejamento pessoal, liderança, protagonismo e empreendedorismo.

Por essa razão, o Sistema Fiep se posiciona de forma convergente a presente proposição, por crer que o setor industrial pode contribuir com o desenvolvimento social e econômico da sociedade em geral, atuando para preparar jovens e adultos em sua formação empreendedora.

Deputado Dr. Batista (UNIÃO BRASIL)

Dispõe sobre a implementação de Programa de Educação Financeira no âmbito da rede estadual de ensino do Paraná e dá outras providências.

Foco: criação do Programa de Educação Financeira.

Cria o Programa de Educação Financeira no âmbito da rede pública estadual, abrangendo a Educação Infantil, Educação Fundamental e Ensino Médio, obedecendo regramentos da Base Nacional Comum Curricular.

O objetivo da iniciativa é transmitir conceitos básicos de educação financeira para crianças, adolescentes e jovens, por meio de conteúdo prático, brincadeiras e jogos lúdicos e interativos, incluindo mídias eletrônicas e digitais, para trabalhar conceitos de finanças pessoais, classificação de gastos: receitas e despesas, trabalhos com orçamento familiar, balanço positivo e negativo e suas consequências, reconhecimento dos diferentes meios de pagamentos disponíveis (dinheiro, cheque, cartões de débito, crédito e, inclusive, moedas eletrônicas); discutir ações sobre princípios que envolvam consumo e descartes conscientes de itens de uso, utilização responsável de linhas de crédito, economizar para o futuro com foco na formação de patrimônio por meio de compras conscientes; desenvolver habilidades a fim de que as crianças possam reconhecer as suas prioridades dentro de uma determinada escala; trabalhar com o planejamento de metas e

ações, estruturação de atividades com foco em criação de fundo de reservas; habilidades básicas para entendimento sobre os cálculos de juros; trabalhar ações que valorizem a força do trabalho, com o intuito de alcançar a independência financeira.

No desenvolvimento deste programa poderão ser promovidas palestras; seminários, workshop, atividades lúdicas sobre educação financeira, ministradas por professores da rede estadual de ensino, instituições públicas ou privadas, parcerias e palestrantes convidados; sempre privilegiando a introdução da atividade no conteúdo ora vigente para a determinada série de ensino. O Poder Público poderá, ainda, firmar parcerias, convênios, através de editais de chamamento público e buscar parcerias para a execução das ações previstas nesta norma.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Tramitação: recebido pela Comissão de Constituição e Justiça - CCJ - 30/08/2021

Posicionamento Fiep:



Parecer ao PL 414/2021

O presente projeto de lei visa instituir no Estado do Paraná o Programa de Educação Financeira com foco na Educação Infantil, Educação Fundamental e Ensino Médio, com o objetivo de educar para conscientização e diminuição dos índices de pessoas endividadas no Estado.

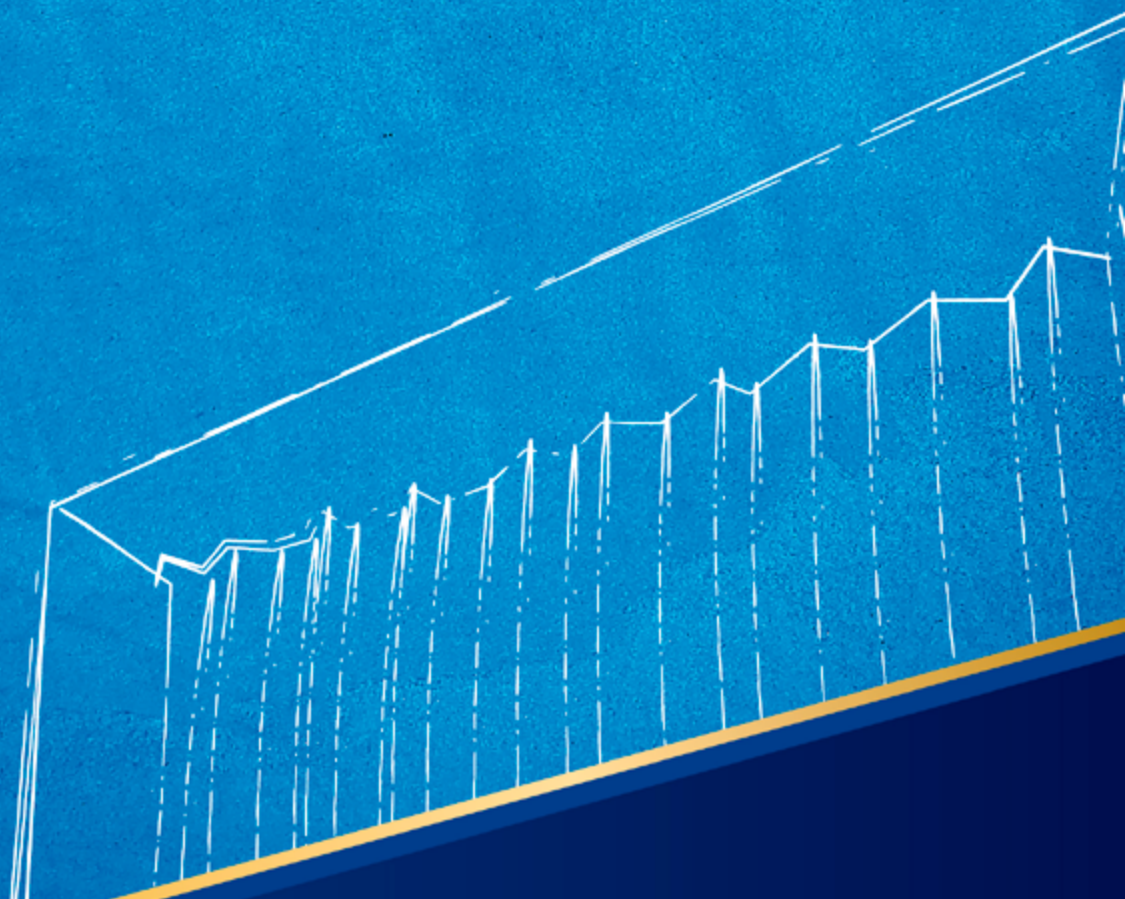
A matéria é meritória e merece destaque, uma vez que a crise econômica potencializada pelas questões sanitárias tornou o endividamento um dos maiores problemas das famílias brasileiras, diminuindo assim o poder aquisitivo das mesmas, como bem demonstra a Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor, divulgada pela Confederação Nacional do Comércio

de Bens, Serviços e Turismo (CNC), na qual aponta que em 2021 o nível de endividamento médio das famílias foi o maior em 11 anos – com média de 70,9%.

Diante aos dados apresentados, o Sistema Fiep acredita que o aprendizado de conceitos básicos com conteúdo prático, lúdico e interativo são importantes para o desenvolvimento do indivíduo e da sociedade em geral e, consequentemente, promovem a redução da inadimplência e maior crédito aos consumidores.

Assim, o Sistema Fiep reconhece a importância da iniciativa, apoiando-a e se colocando à disposição do Poder Público para contribuir com o fomento da Educação Financeira no Estado do Paraná.

Interesse Setorial **da Indústria**



INDÚSTRIA DE BEBIDAS

PL 370/2021

Deputado Anibelli Neto (MDB)

Institui o Dia Estadual da Cerveja Artesanal, a ser celebrado anualmente na primeira sexta-feira do mês de agosto.

Foco: instituição do Dia Estadual da Cerveja Artesanal.

Fica instituído o Dia Estadual da Cerveja Artesanal no Calendário Oficial do Estado do Paraná, a ser celebrado anualmente na primeira sexta-feira do mês de agosto.

Essa proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Tramitação: recebido pela Comissão de Constituição e Justiça - CCJ - 13/08/2021

Posicionamento Fiep:



Convergente

Parecer ao PL 370/2021

A presente matéria institui o Dia Estadual da Cerveja Artesanal, com o objetivo de promover o reconhecimento aos produtores de cerveja artesanal do Estado do Paraná.

A data escolhida coincide com o Dia Internacional da Cerveja, criada em 2007, na Califórnia, nos Estados Unidos, quando um grupo de amigos intitulou o Dia da Cerveja. Hoje, tal data é reconhecida internacionalmente, sendo comemorada em mais de 200 cidades e 50 países pelo mundo.

Neste sentido, a propositura traz valorização dos pequenos produtores no Estado. Por isso, o Sistema Fiep se posiciona de forma convergente a proposição.

INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA

PL 183/2021

Deputado Anibelli Neto (MDB)

Altera a Lei nº 19.595/2018, que institui benefícios para incentivar o aproveitamento de energia elétrica produzida por microgeradores e minigeradores de energia distribuída.

Foco: alteração na Lei nº 19.595/2018, que dá isenção do ICMS para geradores de energia elétrica.

Altera o §1º da Lei nº 19.595/2018, determinando que a isenção do ICMS será aplicada à compensação de energia elétrica produzida por microgeração e minigeração definidas na Resolução Normativa da Aneel nº 482/2012, ou enunciado normativo que a substituir, bem como aos encargos do uso do sistema de distribuição.

O custo de disponibilidade não se aplicará à energia reativa, à demanda de potência e a quaisquer outros valores cobrados pela distribuidora.

O benefício se aplica à energia gerada por empreendimento com múltiplas unidades consumidoras.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Tramitação: recebido pela Comissão de Constituição e Justiça - CCJ - 04/05/2021

Posicionamento Fiep:



Convergente

Parecer ao PL 183/2021

A matéria em análise trata-se de uma alteração na Lei Estadual nº 19.595/2018, que dispõe sobre a isenção do ICMS para geradores de energia elétrica.

O Sistema Fiep se posiciona convergente ao PL, visto que a Lei Estadual nº 19.595 de julho de 2018, que instituiu a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS aos microgeradores e minigeradores de energia, como forma de incentivar a instalação dos dispositivos, trouxe algumas limitações, visto que sua abrangência é de sistemas com até 1 MW de potência instalada, tem validade de apenas 48 meses (encerrando-se em julho de 2022) e é aplicado apenas sobre a tarifa de energia, que corresponde praticamente à metade da conta de luz, sendo que a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD corresponde a

outra metade.

A proposta apresentada vai beneficiar diversos proprietários de sistemas fotovoltaico, como forma de incentivar a instalação da tecnologia.

Ainda, cabe ressaltar que tal isenção foi autorizada pelo CONFAZ, através do Convênio ICMS 16, de 22 de abril de 2015.

Por se tratar de um sistema moderno e de extrema importância para o meio ambiente, optamos pela aprovação do projeto, considerando que o mesmo pretende diminuir o tempo de retorno do investimento na instalação do sistema, seguindo o exemplo da maioria dos demais estados nacionais, tornando o tempo de retorno um atrativo para tal geração de energia.

PL 638/2021

Deputado Luiz Fernando Guerra (UNIÃO BRASIL)

Dispõe sobre as diretrizes para implantação de sistemas de geração solar fotovoltaicos de energia renovável em prédios públicos.

Foco: determinação de que os prédios do Estado deverão observar as políticas públicas oficiais de incentivo à eficiência energética e sustentabilidade.

Determina que os prédios de propriedade do Estado do Paraná deverão observar as políticas públicas oficiais de incentivo à eficiência energética e sustentabilidade e adotar, preferencialmente, nas edificações públicas, a substituição das modalidades de energia tradicionais utilizadas por sistemas de geração solar fotovoltaicos de energia renovável. A implantação do sistema de energia elétrica solar fotovoltaica deverá ser feita em conexão com a rede existente, de forma a nela injetar o excedente de energia produzida ou dela valer-se em caso de insuficiência da produção solar. As concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, nos termos da Lei Federal nº 9.991/2000, poderão priorizar a aplicação do percentual obrigatório da receita operacional líquida na eficiência energética destinada aos prédios públicos estaduais.

Na execução da política urbana serão observadas a adoção de práticas de construção sustentável voltadas à geração de energia elétrica; à divulgação, nos meios de comunicação, de práticas de sustentabilidade ambiental nas edificações, buscando a redução do consumo de energia elétrica; e à concessão de incentivos fiscais para projetos de edificação urbana, que implantem sistemas próprios de geração de energia elétrica.

O Poder Executivo poderá incentivar a adoção de iniciativas de sustentabilidade ambiental e eficiência energética no âmbito dos Municípios, indicando que a energia excedente seja priorizada na melhoria e ampliação dos sistemas de iluminação pública.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Tramitação: recebido pela Comissão de Constituição e Justiça CCJ - 16/11/2021

Posicionamento Fiep:



Convergente

Parecer ao PL 638/2021

O presente projeto de lei tem como objetivo estabelecer diretrizes para implantação de sistemas de geração solar fotovoltaicos de energia renovável em prédios públicos. A utilização da energia solar para a produção de eletricidade encontra-se no cerne do debate da mudança da matriz energética do planeta.

As gerações solar fotovoltaicas são consideradas energias renováveis e constantes, que não agredem o meio ambiente. A norma estabelece como objetivo que os prédios públicos do Estado produzam a sua

própria energia elétrica, incentivando o desenvolvimento sustentável e inovador do Estado.

Neste cenário, a Fiep se manifesta convergente à matéria por considerar que o Projeto de Lei estaria de acordo com seus princípios internos, incentivando a adoção de iniciativas de sustentabilidade ambiental e eficiência energética nos municípios, aliando-se ao crescimento econômico do Estado, às boas práticas de sustentabilidade e desenvolvimento das indústrias do Paraná.

INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÕES

PL 452/2021

Deputado Élio Rusch (UNIÃO BRASIL)

Institui a Política Estadual de Prevenção e Combate a Furtos e Roubos de Cabos, Fios Metálicos, Geradores, Baterias, Transformadores e Placas Metálicas e dá outras providências.

Foco: criação da Política Estadual de Prevenção e Combate a Furtos e Roubos de Cabos, Fios Metálicos, Geradores, Baterias, Transformadores e Placas Metálicas.

Estabelece a Política Estadual de Prevenção e Combate a Furtos e Roubos de Cabos, Fios Metálicos, Geradores, Baterias, Transformadores e Placas Metálicas, como forma de inibir e prevenir os crimes de furto e roubo de fiação de empresas telefônicas, de cabos de transmissão de energia elétrica, bem como de tampas metálicas de acesso a serviços de fornecimento de água e gás.

As empresas que atuam na comercialização e reciclagem de sucatas, os ferros-velhos e assemelhados, deverão preencher um cadastro e encaminhar quadrimestralmente, ou sempre que solicitado, para a Secretaria de Segurança Pública do Estado, com informações relativas ao nome ou razão social, endereço, telefone, identidade, CPF ou CNPJ do vendedor e do comprador; data da venda, da compra ou as trocas; detalhamento da quantidade e

da origem do material comercializado; especificação em caso de troca do material permutado.

As empresas que atuam no ramo deverão emitir nota fiscal ou Termo de Responsabilidade Pessoal de entrada de mercadoria a cada operação de compra, contendo, nos casos de pessoa jurídica: razão social; inscrição estadual; CNPJ; endereço; descrição detalhada do material comprado e a respectiva quantidade; e valor total e valores parciais das mercadorias adquiridas. Nos casos de pessoa física: nome; CPF; número do registro geral da carteira de identidade; endereço; descrição detalhada do material comprado e a respectiva quantidade; e valor total e valores parciais das mercadorias adquiridas.

A nota fiscal ou o Termo de Responsabilidade Pessoal, assinado pelo fornecedor, é a declaração expressa da garantia do fornecedor pela procedência dos materiais ofertados, responsabilizando-o civil e penalmente pela venda, como forma de elidir a responsabilidade criminal dos adquirentes.

O Estado do Paraná deverá formular diretrizes que propiciem o aumento da efetiva fiscalização das empresas que comercializam as sucatas; exigir dos comerciantes de metais e baterias, classificados como sucatas, informação sobre a origem do produto que está sendo comprado ou vendido; exigir das empresas mercantis a informação precisa sobre as compras e vendas

efetuadas e a emissão de nota fiscal de compra ou de venda dos metais e baterias classificados como sucatas; obrigar o adquirente de sucatas ou ferros-velhos a exigir do vendedor todos os dados concernentes à sua identificação, bem como a informação, na nota fiscal do produto comercializado, sobre a origem do produto.

O Poder Executivo também poderá firmar convênios com os municípios, empresas públicas e privadas, permissionárias, concessionárias e autorizadas de serviço público, para: formular diretrizes que propiciem o aumento da efetiva fiscalização das empresas que comercializam sucata; formalizar convênios com as empresas ou companhias que atuam na área de telefonia, de fornecimento de energia elétrica, de saneamento e de petróleo para que as mesmas colaborem; realizar, quando oportuno e conveniente, convênio com as Prefeituras Municipais em todo o Estado com o objetivo de fiscalizar as empresas compradoras e vendedoras de metais.

O não cumprimento desta norma acarretará ao infrator as penalidades regulamentadas pelo Poder Executivo, bem como as implicações civis e criminais cabíveis.

Fica revogada a Lei nº 17.015/2011, que "Dispõe sobre a criação de um Cadastro de Fornecedores de sucatas metálicas ferrosas e não-ferrosas no Estado do Paraná".

A Secretaria de Segurança Pública controlará e fiscalizará o cumprimento desta norma.

O Poder Executivo, no que couber, regulamentará esta proposição no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua publicação.

Tramitação: adiada a leitura do parecer em face ao término da sessão - CCJ - 15/03/2022

Posicionamento Fiep:



Parecer ao PL 452/2021

A presente proposição tem por objetivo garantir que os diferentes setores da sociedade contribuam para a prevenção e a contenção da onda de crimes de furto e roubo de fiação de empresas telefônicas, de cabos de transmissão de energia elétrica, bem como de tampas metálicas de acesso a serviços de fornecimento de água, gás etc.

Segundo a Conexis Brasil Digital, no primeiro semestre de 2021 foram furtados ou roubados 2,3 milhões de metros de cabos de telecomunicações, um volume 14,5% maior que o registrado no mesmo período do ano anterior. De acordo com a estatística, este percentual vem aumentando de forma considerável todos os anos.

O furto de fios e equipamentos metálicos ocasiona prejuízos para as empresas concessionárias de serviços públicos e, consequentemente, ao consumidor, que acaba arcando com a despesa dos equipamentos além de enfrentar a suspensão do serviço até que seja realizada a reposição do material.

O cobre e o alumínio são materiais valorizados, e por isso muito visados por criminosos, tornando este um problema de proporção nacional. Na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 5846/2016, prevê sanção penal para atividade exercida com utilização de equipamento e elementos de rede, obtidos por meio criminoso. Além deste, tramita também o Projeto de Lei nº 5845/2016, que tipifica no código penal crimes relacionados à subtração de fios ou cabos de energia elétrica ou de serviços de telecomunicações.

É importante que o Paraná busque, de igual forma, mecanismos que inibam a prática deste tipo de delito e assim preserve a continuidade dos serviços prestados pelas operadoras.

Por isso, o Sistema Fiep se posiciona de forma convergente ao Projeto de Lei em questão. Iniciativas como esta são importantes para combater a prática de crimes, além de ser necessário maior fiscalização por parte do poder público nos locais em que estes materiais são vendidos, numa ação organizada e integrada para coibir o crime.

PL 559/2021

Deputado Luiz Claudio Romanelli (PSD), Deputado Emerson Bacil (UNIÃO BRASIL), Deputado Tião Medeiros (PP)

Institui o Programa de Estímulo à Implantação das Tecnologias de Conectividade Móvel, a fim de viabilizar a chegada da tecnologia de quinta geração.

Foco: criação do Programa Estímulo à Implantação das Tecnologias de Conectividade Móvel.

Cria o Programa de Estímulo à Implantação das Tecnologia de Conectividade Móvel, com o objetivo de estimular a implantação de infraestrutura de telecomunicações para promover o melhor ambiente de desenvolvimento da economia digital.

Entende-se como tecnologias de conectividade aquelas tecnologias modernas empregadas nas telecomunicações móveis terrestres, de quarta e quinta gerações.

O programa tem a finalidade de estimular a implantação de infraestrutura de telecomunicações para promover o melhor ambiente de desenvolvimento da economia digital, no âmbito do Estado do Paraná, tendo como foco:

- I – A indicação de texto base aos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios, para proposição de Projeto de Lei tratando da ocupação e do uso de solo na implantação da infraestrutura de suporte de telecomunicações, tais como torres, postes, topos de prédio, mobiliário urbano;
- II – A realização de eventos em conjunto com os Poderes

Legislativos municipais para: a) divulgação dos impactos e dos ganhos advindos da implantação da tecnologia 5G; e b) definição de estratégias para fomentar a expansão da infraestrutura de telecomunicações por meio de legislações modernas e de processos ágeis, eficazes e eficientes de licenciamento;

- III – Promoção do debate entre os vários interlocutores envolvidos na implantação da tecnologia 5G, incluindo: a) os Poderes Públicos em âmbito federal, estadual e municipal; b) os empreendedores da indústria de telecomunicações; e c) as entidades representativas dos setores produtivos da economia digital baseada na conectividade.

A norma determinará a atualização e a modernização das legislações municipais que regem a implantação de infraestrutura de suporte para telecomunicações, que poderão ser realizadas por meio da proposição de Projetos de Lei com base no texto sugerido no Anexo Único desta Lei.

Esta proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

Tramitação: recebido pela Comissão de Ciências, Tecnologia e Ensino Superior - CCTES - 15/03/2022

Posicionamento Fiep:



**Convergente
com ressalva**

Parecer ao PL 559/2021

A presente matéria versa sobre a instituição do Programa de Estímulo à Implantação das Tecnologias de Conectividade Móvel, com o objetivo de estimular a implantação de infraestrutura de telecomunicações e assim promover o melhor ambiente de desenvolvimento da economia digital no Paraná.

O Sistema Fiep, por meio do Conselho Temático de Telecomunicações, já vem atuando em parceria com o Governo do Estado, via o Comitê Descomplica Telecom, no intuito de ajudar a construir soluções para

os principais gargalos do setor. Nesse fórum, o Conselho da Fiep coordena os grupos de trabalho voltados para o aprimoramento da legislação e para a melhoria da conectividade rural.

E nessa perspectiva, entendemos que o Projeto de Lei ora apresentado é meritório e oportuno, já que estimula a modernização das legislações locais que tratam da implementação de infraestrutura de telecomunicações para permitir a atualização tecnológica das redes, fomentando assim a expansão da conectividade no Estado e promovendo maior competitividade para os setores que utilizam a tecnologia no desempenho de suas atividades.

Entretanto, há de se aprimorar o texto quanto à necessidade de se inserir no anexo do Projeto de Lei, dispositivo que trate sobre as "minis ERBs" - equipamentos que fazem a conexão entre os telefones celulares e a companhia telefônica e, conceitualmente, podem ser compreendidas em sua forma como um poste de até 25 metros de altura; ou mesmo com dimensões de uma caixa de sapato que podem ser colocadas em banca de revista; ou, ainda, a estrutura montada no alto de alguns prédios.

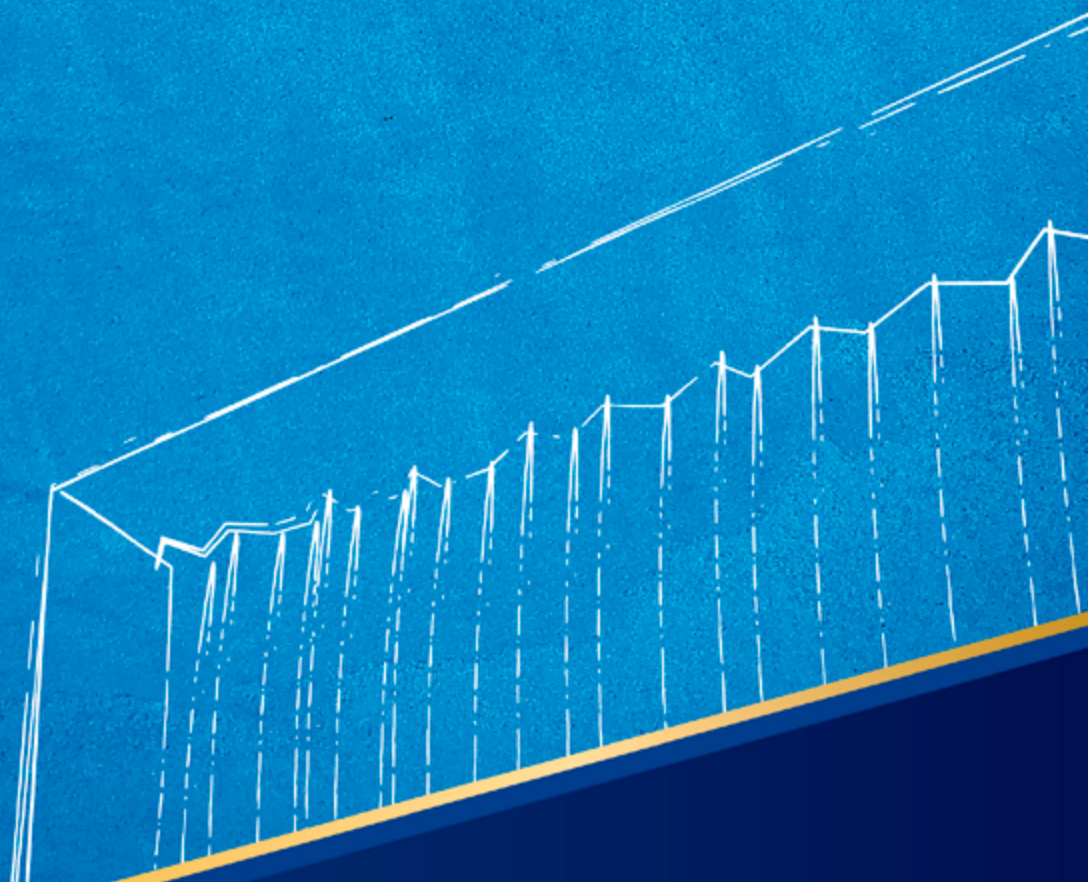
Também em relação às ERBs, no tocante ao processo de licenciamento ambiental, O Sistema Fiep entende que as mesmas não devem ser

submetidas aos padrões e requisitos necessários para o licenciamento de torres de 60 metros de altura, devido às suas proporções. Em Santa Catarina, por exemplo, o Instituto do Meio Ambiente dispensa de licenciamento ambiental às ERBs em postes metálicos, um bom exemplo a ser seguido.

Por estas razões, o Sistema Fiep apoia iniciativas como esta e se posiciona de forma convergente com as devidas ressalvas, colocando-se à disposição para contribuir com as melhorias necessárias ao texto.

Relação dos **Sindicatos Empresariais**

Filiados ao Sistema Fiep



SINDICATOS ESTADUAIS

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ALFAIATARIAS DO ESTADO DO PARANÁ (SINDIALFA) – ATIVIDADES SUSPENSAS

Presidente: sem informações - Gestão: sem informações
Av. Cândido de Abreu, n.º 776 – conj. 1.501/1.502
CEP: 80530-000
Centro Cívico – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3271-9714
E-mails: sem informações

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE UMUARAMA (SINDIREPA UMUARAMA) – SEM ATIVIDADES

Presidente: sem informações – Gestão: sem informações
Endereço: sem informações - Umuarama
Telefone: (44) 3639-2424
E-mail: retimar@retimar.com.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE CIANORTE (SINVESTE)

Presidente: Admir Fariz Nabhan Filho – Gestão: 2020-2023
Avenida Genei Uehara, 1450 – CEP: 87203-148
Jardim do Bosque – Cianorte-PR
Telefone: (44) 3629-1957
E-mail: sinveste@uol.com.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARANÁ (SINDIMETAL PARANÁ)

Presidente: Alcino de Andrade Tigrinho
Gestão: 2018-2022
Rua Angelo Greca, n.º 70 - CEP: 82630-145
Atuba – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3218-3935
E-mail: sindimetal@sindimetal.com.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO OESTE DO PARANÁ (SINDIWEST)

Presidente: Alexandre Damian Reis – Gestão: 2021-2023
Rua Vicente Machado, n.º 619 – CEP: 85812-151
Centro – Cascavel-PR
Telefone: (45) 3225-1329
E-mail: sindiwestoeste@hotmail.com

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO NORTE DO PARANÁ (SINQUIFAR NP)

Presidente: Allan Gomes Guimarães – Gestão: 2017-2022
Avenida Santos Dumont, 658 – CEP: 86039-090
Jardim Boa Vista – Londrina-PR
Telefone: (43) 3343-1543
E-mail: sinquifar.norte@gmail.com

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ADUBOS E CORRETIVOS AGRÍCOLAS NO ESTADO DO PARANÁ (SINDIADUBOS)

Presidente: Aluísio Schwartz Teixeira – Gestão: 2019-2023
Rua Presidente Faria n.º 51 – 4.º andar – conj. 403
CEP: 87013-932
Centro – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3233-2561
E-mails: sindiadubos@sindiadubos.org.br

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS E TANOARIAS E DA MARCENARIA DE PONTA GROSSA (SINDIMADEIRA DE PONTA GROSSA)

Presidente: Álvaro Luiz Scheffer – Gestão: 2021-2023
Rua Freire Alemão, n.º 1.315 – CEP: 84040 - 050
Vila Estrela – Ponta Grossa-PR
Telefone: (42) 3224-5241
E-mail: sindicatospontagrossa@gmail.com

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PONTA GROSSA (SINDIMETAL PONTA GROSSA)

Presidente: Alvaro Luiz Scheffer – Gestão: 2020-2022
Rua Freire Alemão, n.º 1.315 – CEP: 84040 - 050
Vila Estrela – Ponta Grossa-PR
Telefone: (42) 3224-5241
E-mail: sindicatospontagrossa@gmail.com

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS NO ESTADO DO PARANÁ (SINDICARNE)

Presidente: Ângelo Setim Neto – Gestão: 2018-2022
Av. Cândido de Abreu, n.º 427 – 16.º andar – conj. 1.602
CEP: 80530-000
Centro Cívico – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3021-3211
E-mail: prcarne@sindicarne.com.br

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE MARINGÁ (SINDIREPA MARINGÁ)

Presidente: Antonio Carlos Dalcolle – Gestão: 2019-2022
Av. Rebouças, 140 – CEP: 87030-410
Zona 10 – Maringá-PR
Telefone: (44) 3031-9719
E-mail: sindirepa@hotmail.com

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE LONDRINA (SINDITÊXTIL LONDRINA)

Presidente: Antonio Di Rienzo – Gestão: 2020-2023
Avenida Santos Dumont, 658 – CEP: 86039 090
Jardim Boa Vista – Londrina-PR
Telefone: (43) 3343-0155
E-mail: sinditextil.londrina@sinditextilpr.org.br; sinditextil.ln.fin@sistemafiep.org.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS DO ESTADO DO PARANÁ (SINDIBEBIDAS)

Presidente: Anuar Abdul Tarabai – Gestão: 2020-2023
Av. Cândido de Abreu, 776 – conj. 1.501/1.502
CEP: 80530-000
Centro – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3013-7624
E-mail: secretaria@sindibebidaspr.com.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE CURITIBA E SUDESTE DO ESTADO DO PARANÁ (SINDIVEST PARANÁ)

Presidente: Ardisson Naim Akel – Gestão: 2019-2022
Av. Cândido de Abreu, 776 – conj. 1.501/1.502
CEP: 80530-000
Centro Cívico – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3532-9355
E-mail: sindinvest@fiepr.org.br

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO E MARCENARIA DO ESTADO DO PARANÁ (SIMOV)

Presidente: Aurélio Sant'Anna – Gestão: 2020-2022
Av. Cândido de Abreu, 776 – conj. 1.501/1.502
CEP: 80530-000
Centro Cívico – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3342-5052
E-mail: juridico@deboranegrello.com.br; Aureliosantanna64@gmail.com

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS E TANOARIAS E DA MARCENARIA DE IRATI (SERRARIAS IRATI)

Presidente: Avonir Funes – Gestão: 2020-2023
Rua Dr. Munhoz da Rocha, n.º 376 – Caixa Postal: 164 CEP: 84500-000
Centro – Irati
Telefone: (42) 3422-1780
E-mail: sind.madeira.irati@gmail.com

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS E EMPRESAS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DO PARANÁ (SIITEP)

Presidente: Biratã Higino Giacomoni – Gestão: 2020-2024
Av. Cândido de Abreu, n.º 427 – 13.º andar – conj. 1.307
CEP: 80530-000
Centro Cívico – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3352-2200
E-mail: siitep@siitep.com.br

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE PINTURAS
PREDIAIS E INDUSTRIAIS DO ESTADO DO PARANÁ
(SINDIPINTURAS)**

Presidente: Carlos Eduardo Fuchs – Gestão: 2019-2023
Rua Inaja, 823 – CEP: 83324-225
Emiliano Pernetá – Pinhais-PR
Telefone: (41) 3033-6677
E-mail: sindipinturaspr@gmail.com

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRÉ-MOLDADOS DE
CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO DO NORTE DO
PARANÁ (SINDCCON)**

Presidente: Carmen Lúcia Izquierdo Martins
Gestão: 2020-2022
Rua Rene Camargo de Azambuja, n.º 787 – sala B
CEP: 86800-090
Centro – Apucarana-PR
Telefone: (43) 3423-6464
E-mail: sindccon@gmail.com

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE
BORRACHA DO ESTADO DO PARANÁ (SINDBOR)**

Presidente: Celso Luiz Dalla Grana – Gestão: 2020-2023
Av. Cândido de Abreu, 776 – conj. 1.501/1.502
CEP: 80530-000
Centro Cívico – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3018-4440 / 99552-7315
E-mails: sindborpr@fiepr.org.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DO TRIGO NO ESTADO DO
PARANÁ (SINDITRIGO)**

Presidente: Daniel de Azevedo Kümmel
Gestão: 2019-2022
Rua Hildebrando de Araújo, 148 – CEP: 80210-260
Jardim Botânico – Curitiba/PR
Telefone: (41) 3362-7316
E-mail: contato@sinditrigopr.com.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIA E
CERÂMICA DO NORTE DO PARANÁ (SINDICER
NORTE-PR)**

Presidente: Daniel Melchert – Gestão: 2021-2024
Rua Freire Alemão, n.º 1.315 – CEP: 84040-050
Vila Estrela – Ponta Grossa/PR
Telefone: (42) 3239-8352
E-mail: sgadvocacia@hotmail.com; elidiocuri60@gmail.com

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIAS E
CERÂMICAS PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DO
PARANÁ (SINDICER)**

Presidente Daniel Wosniak – Gestão 2017-2020
Rua Nicola Pelanda, 9121 – Casa – CEP: 81940-305
Umará – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3563-1673
E-mail: sindicer.ctba@hotmail.com

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DO MATE NO ESTADO DO
PARANÁ (SINDIMATE)**

Presidente: Daniele Regina Steff de Lima
Gestão: 2021-2024
Rua Paulino Vaz da Silva, n.º 687 – sala 3
CEP: 83900-000
Centro – São Mateus do Sul-PR
Telefone: (42) 98811-8085
E-mail: sindimate@fiepr.org.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E
CONFEITARIA DOS CAMPOS GERAIS (SINDPAN)**

Presidente: Darcy Miara Junior – Gestão: 2021-2023
Rua Freire Alemão, n.º 315 – CEP: 84040-050
Vila Estrela – Ponta Grossa-PR
Telefone: (42) 3224-5441
E-mail: sindicatospontagrossa@gmail.com

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO
NO ESTADO DO PARANÁ (SIMPEP)**

Presidente: Dirceu Antonio Galléas – Gestão: 2021-2024
Rua João Negrão, n.º 731 – 3.º andar – sala 301
Ed. New York Building – CEP: 80010-200
Centro – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3224-9163
E-mail: simpep@simpep.com.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO PARANÁ (SIGEP)

Presidente: Edson Benvenho – Gestão: 2019-2022
Rua Augusto Severo, n.º 1050 – CEP: 80030-240
Alto da Glória – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3253-7172
E-mail: sigep@sigep.org.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CASCAVEL (SINDIMETAL CASCAVEL)

Presidente: Eliseu Avelino Zanella – Gestão: 2020-2023
Rua Souza Naves, n.º 3983 – 6.º andar – sala 608
CEP: 85810-690
Centro – Cascavel-PR
Telefone: (45) 3035-7880
E-mail: sindimetal@gmail.com

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CACAU E BALAS, MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS DE DOCES E CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DO ESTADO DO PARANÁ (SINCABIMA)

Presidente: Eloisa Helena Orlandi – Gestão: 2020-2023
Rua Gal. Teodorico Guimarães, n.º 303 – CEP: 81030-180
Vila Fanny – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3569-5692
E-mails: sincabima@sincabima.org.br

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DO ESTADO DO PARANÁ (SINDIMINERAIS-PR)

Presidente: Fábio Pires Leal – Gestão: 2022-2025
Rua Freire Alemão, n.º 1.315 - CEP: 84040-050
Vila Estrela – Ponta Grossa-PR Telefone: (42) 3224-5241
E-mail: sindicatospontagrossa@gmail.com

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA E DE MARCENARIA DE UNIÃO DA VITÓRIA (SINDIPATRONAL - SERRARIAS UNIÃO DA VITÓRIA)

Presidente: Fabrício Antônio Moreira Neto
Gestão: 2020-2023
Rua Frei Policarpo, n.º 188 - CEP: 84600-000
Centro – União da Vitória-PR
Telefone: (42) 3522-1886
E-mail: sindipatronal_madeira@yahoo.com.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAMPO MOURÃO (SINDIMETAL CAMPO MOURÃO)

Presidente: Fernando Yukio Mizote – Gestão: 2020-2023
Av. Manoel Mendes de Camargo, n.º 2.991
CEP: 87303-318
Jardim Curitiba – Campo Mourão-PR
Telefone: (44) 3524-4874
E-mail: sindimetalcampomourao@gmail.com

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PARANÁ (TI PARANÁ)

Presidente: Gilmar Machado – Gestão: 2019-2022
Avenida Santos Dumont, 658 - CEP: 86039-090
Jardim Boa Vista – Londrina-PR
Telefone: (43) 3017-1658
E-mail: tiparana@sistemafiep.org.br; tiparana.financeiro@sistemafiep.org.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA MANDIOCA DO ESTADO DO PARANÁ (SIMP)

Presidente: Guido Bankhardt – Gestão: 2020-2022
Av. Distrito Federal, n.º 1215 – sobreloja - CEP: 87701-310
Centro – Paranavai-PR
Telefone: (44) 3446-6669
E-mail: simp@simp.org.br

SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO PARANÁ (SIVEPAR)

Presidente: Guilherme Hakme – Gestão: 2019-2022
Avenida Santos Dumont, 658 – CEP: 86039-090
Jardim Boa Vista – Londrina-PR
Telefone: (43) 3342-1927
E-mails: sivepar@fiepr.org.br;
sivepar.financeiro@sistemafiepr.org.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS AVÍCOLAS DO ESTADO DO PARANÁ (SINDIAVIPAR)

Presidente: Irineo da Costa Rodrigues – Gestão: 2020-2023
Av. Cândido de Abreu, n.º 140 – salas 303 e 304
CEP: 80530-901
Centro Cívico – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3224-8737
E-mail: sindiavipar@sindiavipar.com.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIAS DO NORTE DO PARANÁ (SINDPANP)

Presidente: Lauro Kleber – Gestão: 2022-2024
Avenida Santos Dumont, n.º 658 – CEP: 86039-090
Jardim Boa Vista – Londrina-PR
Telefone: (43) 3339-2660
E-mail: sindpanp@sercomtel.com.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE CASCAVEL (SINDIREPA CASCAVEL)

Presidente: Jacir Garcia das Chagas – Gestão: 2020-2022
Rua Vicente Machado, n.º 619 – CEP: 85812-151
Centro – Cascavel-PR
Telefone: (45) 3227-0330
E-mail: sindirepacascavel@hotmail.com

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS E MOVELEIRAS DO SUDOESTE DO PARANÁ (SINDIMADMOV)

Presidente: Edgar Behne – Gestão: 2021-2023
Rua Goiás, n.º 333 – CEP: 85601-070
Alvorada – Francisco Beltrão-PR Telefone: (46) 3523-6507
E-mail: sindimadmovsudeste@gmail.com

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DO MOBILIÁRIO DO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ (SINDMADEIRAS)

Presidente: João Alberto Soares de Andrade
Gestão: 2021-2024
Rua Vicente Machado, n.º 619 – 1.º andar
CEP: 85812-163
Centro – Cascavel-PR
Telefone: (45) 3226-7458
E-mail: sindmadeira@hotmail.com

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ (SINDGRAF)

Presidente: João Cláudio Neis – Gestão: 2020 - 2021
Rua Vicente Machado, n.º 619 – CEP: 85812-151
Centro – Cascavel-PR
Telefone: (45) 3225-3125
E-mail: sindgraf@sindgraf.org.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MADEIRAS, SERRARIAS, BENEFICIAMENTOS, CARPINTARIA E MARCENARIA, TANOARIA, COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLOMERADOS E EMBALAGENS DE GUARAPUAVA (SINDUSMADEIRA)

Presidente: João Paulo Drewinski – Gestão: 2021 - 2022
Av. Vereador Sebastião de Camargo Ribas, n.º 2.170
CEP: 85060-340
Bonsucesso – Guarapuava-PR
Telefone: (42) 3623-8100
E-mail: sindusmadeiraguapuava@gmail.com

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE GUARAPUAVA (SINDIREPA GUARAPUAVA)

Presidente João Valdecir Festa – Gestão 2021-2024
Av. Vereador Sebastião de Camargo Ribas, n.º 2.170
CEP: 85060-340
Bonsucesso – Guarapuava-PR
Telefone: (42) 3623-8100
E-mail: sindirepaguapuava@gmail.com

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA NO ESTADO DO PARANÁ (SICEPOT)

Presidente: José Alberto Pereira Ribeiro

Gestão: 2019-2022

Rua: Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 – Conj. 189, Andar 18, Cond. Reserva Ecoville Cd. Clube, Bloco Torre

Comercial - 81280-330 - Cidade Industrial

CEP: 80240-041

Vila Izabel – Curitiba-PR

Telefone: (41) 9.9609-0022

E-mail: sicepot@sicepot-pr.com.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE MARINGÁ E REGIÃO (SINGRAMAR)

Presidente: José Antônio Moscardi – Gestão: 2020-2022

Av. João Paulino Vieira Filho, n.º 672 – 6.º andar – sala 601

CEP: 83020-015

Zona 1 – Maringá-PR

Telefone: (44) 3225-8849

E-mail: singramar@singramar.com.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MARINGÁ (SINDIMETAL MARINGÁ)

Presidente: José Carlos Beckheuser – Gestão: 2021-2024

Avenida Guedner, 3041 – CEP: 87053-265

Parque da Gávea – Maringá-PR

Telefone: (44) 3224-4186

E-mail: sindimetal@sindimetalmaringa.com.br; aline@

sindimetalmaringa.com.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE APUCARANA (SINDIMETAL APUCARANA)

Presidente: José Carlos Bittencourt – Gestão: 2020-2023

Rua Rene Camargo de Azambuja, n.º 787 – sala B

CEP: 86800-090

Centro – Apucarana-PR

Telefone: (43) 3423-6622

E-mail: gerencia@sindimetalapucarana.com.br

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MÁRMORES E GRANITOS NO ESTADO DO PARANÁ (SIMAGRAN)

Presidente: José Georgevan Gomes de Araújo

Gestão: 2021-2024

Av. Cândido de Abreu, 776 – conj. 1.501/1.502 - CEP:

80530-000

Centro Cívico – Curitiba-PR

Telefone: (41) 3618-9093

E-mail: simagran@gmail.com

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA E DA MARCENARIA (MÓVEIS DE MADEIRA) DE ARAPONGAS (SIMA)

Presidente: José Lopes de Aquino – Gestão: 2021-2024

Praça Dr. Júlio Junqueira, n.º 88 – 13.º andar

CEP: 86701-160

Centro – Arapongas-PR

Telefone: (43) 3172-1278

E-mail: sima@sima.org.br

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE FOZ DO IGUAÇU (SINDIREPA FOZ DO IGUAÇU)

Presidente: José Melsi Galetti Zapparoli – Gestão: 2017-2020

Rua Edgard Schimmelpfeng, nº 250 - Imóvel Acairzinho CEP:

85863-225

Novo Mundo – Foz do Iguaçu-PR

Telefone: (45) 3027-2322

E-mail: fabio@retifoz.com.br

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DO PARANÁ (SINDIREPA CG)

Presidente: Júlio Cesar Lupepsa – Gestão: 2020-2023

Rua Freire Alemão, n.º 1.315 – CEP: 84040-050

Vila Estrela – Ponta Grossa-PR – Telefone: (42) 3223-9542

E-mail: sindirepacg@gmail.com

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE PARANAVAÍ (SINDIREPA PARANAVAÍ)

Presidente: Juscelino Cândido de Lima
Gestão: 2018-2021
Rua Albino Silva, n.º 80 – CEP: 87708-120
Jardim Canadá – Paranavaí-PR
Telefone: (44) 3045-7338
E-mail: sindirepa.pvai@fiepr.org.br

SINDICATO DA INDÚSTRIA AUDIOVISUAL DO PARANÁ (SIAPAR – AUDIOVISUAL)

Presidente: Jussara Locatelli – Gestão: 2021-2023
Av. Candido de Abreu, 776, cj 1501/1502 - 80530-000
Centro Cívico – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3618-9091
E-mails: siapar@fiepr.org.br; siaparaudiovisual@gmail.com

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICAS E OLARIAS DA REGIÃO CENTRO-SUL DO PARANÁ (SINCOLSUL)

Presidente: Laoni Pedro Rampi – Gestão: 2020-2023
Av. São João, n.º 1.841 – CEP: 84400-000
Centro – Prudentópolis-PR
Telefone: (42) 3446-5992 / (42) 3446-5941
E-mail: sincolsul@gsk.cnt.br

SINDICATOS DAS INDÚSTRIAS DA MADEIRA DO ESTADO DO PARANÁ (SIMADEIRA)

Presidente: Luciano Camilotti – Gestão: 2020-2023
Al. Dr. Murici, n.º 474 – 6.º andar - CEP: 80010-120
Centro – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3222-5482
E-mail: simadeirapr@gmail.com

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE MÁRMORES, CALCÁRIOS E PEDREIRAS NO ESTADO DO PARANÁ (SINDEMCAP)

Presidente: Diego Mocellin – Gestão: 2021-2024
Rua Fredolin Wolf, n.º 75 – Caixa Postal 69
CEP: 83501-040
Almirante Tamandaré-PR
Telefones: (41) 3047-5205 / (41) 99213-1852
E-mail: secretaria@sindemcap.com.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DO SUDOESTE DO PARANÁ (SINVESPAR)

Presidente: Luiz Krindges – Gestão: 2018-2021
Rua Goiás, n.º 333 - CEP: 85601-070
Alvorada – Francisco Beltrão-PR
Telefone: (46) 3524-5087
E-mail: solangestein63@gmail.com

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM NO ESTADO DO PARANÁ (SINDITÊXTIL)

Presidente: Marcelo Surek – Gestão: 2021-2024
Av. Cândido de Abreu, 776 – conj. 1.501/1.502
CEP: 80530-000
Centro Cívico – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3252-5369
E-mail: sinditextil@sinditextilpr.org.br

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS DO PARANÁ (SINDILEITE)

Presidente: Marco Antonio Galassini da Silva
Gestão: 2019-2022
Av. Cândido de Abreu, 776 – conj. 1.501/1.502
CEP: 80530-000
Centro Cívico – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3206-3150
E-mail: sindileite@gmail.com

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LONDRINA (SINDIMETAL NORTE-PR)

Presidente Marcus Vinicius Gimenès – Gestão 2018-2022
Rua Santa Catarina, n.º 50 – 25.º andar – Condomínio Oscar Fuganti – CEP: 86010-470
Centro – Londrina-PR
Telefone: (43) 3337-6565
E-mails: coordenacao@sindimetalnortepr.com.br /
supervisao@sindimetalnortepr.com.br

SINDICATO DA INDÚSTRIA METALÚRGICA, MECÂNICA E DE MATERIAL ELÉTRICO DE UMUARAMA (SINDIMETAL UMUARAMA)

Presidente: Maristela Hirt – Gestão: 2018-2021
Rod. PR-323, n.º 5.205 – CEP: 87507-013
Jardim Primavera – Umuarama-PR
Telefone: (44) 3056-1450
E-mail: maristelahirt@hotmail.com

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIA E CERÂMICA DO OESTE DO PARANÁ (SINDICER OESTE-PR)

Presidente: Mauri Guido Schirmer – Gestão: 2021-2024
Rua Vicente Machado, nº 619, 1º andar – CEP: 85812-163
Centro – Cascavel/PR
Telefone: (45) 2031-0167
E-mail: sgadvocacia@hotmail.com; elidiocuri60@gmail.com

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ NO ESTADO DO PARANÁ (SINDUSCAFÉ)

Presidente: Guivan Bueno – Gestão: 2019-2021
Av. Candido de Abreu, 776, cj 1501/1502
CEP: 80530-000
Centro Cívico – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3353-3785
E-mail: sincafe@matrix.com.br

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DO PARANÁ (SINDIOLEOS)

Presidente: Manoel Moacir Correa de Oliveira
Gestão: 2021-2024
Rua Marechal Deodoro, n.º 503 – 9.º andar – conj. 902
CEP: 80020-320
Centro – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3233-9733
E-mails: juan.chibinski@outlook.com

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO ESTADO DO PARANÁ (SINQFAR)

Presidente Marcelo Ivan Melek – Gestão 2021-2025
Av. João Gualberto, n.º 623 – 6.º andar – sala 605
CEP: 80030-000
Alto da Glória – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3254-8774
E-mail: sinqfar@sinqfar.org.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CAL NO ESTADO DO PARANÁ (SINDICAL)

Presidente: Marcelo Poli – Gestão: 2020-2023
Rua Zacarias de Paula Xavier, n.º 408 – salas 1 e 2
CEP: 83414-160
Centro – Colombo-PR
Telefone: (41) 3621-6234
E-mails: apdcsindical@gmail.com / appcal2001@gmail.com

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DO PARANÁ (SINDEMON)

Presidente: Maria Lúcia Rocha Pavelski
Gestão: 2020-2023
Rua Manoel Valdomiro de Macedo, 2311
CEP: 81170-150
CIC – Curitiba-PR
Telefone: (41) 2141-7092
E-mail: luciar@passaura.com.br; sindemonpr1@gmail.com

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA DO ESTADO DO PARANÁ (SINDICOSMÉTICOS)

Presidente: Mariane Zanetti Schabatura
Gestão: 2020-2022
Av. Candido de Abreu, 776, cj 1501/1502 - Centro Cívico
CEP: 80530-000
São Francisco – Curitiba-PR
Telefone: (41) 98869-3090
E-mail: sindicosmeticos.pr@gmail.com

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MOVELEIRAS, MARCENARIAS E AFINS DE UMUARAMA E REGIÃO (SIMUR)

Presidente: Mauro Aleyx Ribeiro – Gestão: 2021-2024
Rua Manoel Ramires, 1342, Parque Industrial III,
CEP: 87507-011
Zona I – Umuarama-PR
Telefone: (44) 9 8814-5151
E-mail: simur.umuarama@gmail.com

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE
ÁLCOOL DO ESTADO DO PARANÁ (SIALPAR)**

Presidente Miguel Rubens Tranin – Gestão 2019-2022
Av. Carneiro Leão, n.º 135 – salas 903 e 904
CEP: 87013-932
Centro – Maringá-PR
Telefone: (44) 3225-2929
E-mail: alcopar@alcopar.org.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR NO ESTADO
DO PARANÁ (SIAPAR - AÇÚCAR)**

Presidente Miguel Rubens Tranin – Gestão 2020-2022
Av. Carneiro Leão, n.º 135 – Ed. Centro Empresarial Europa
salas 903 e 904 - CEP: 87013-932
Centro – Maringá-PR
Telefone: (44) 3225-2929
E-mails: alcopar@alcopar.org.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PRODUÇÃO DE
BIODIESEL DO ESTADO DO PARANÁ (SIBIOPAR)**

Presidente Miguel Rubens Tranin – Gestão 2019-2022
Av. Carneiro Leão, n.º 135 – salas 903 e 904 – Caixa
Postal: 1.160 - CEP: 87013-932
Centro – Maringá-PR
Telefone: (44) 3225-2929
E-mail: alcopar@alcopar.org.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS,
MARCENARIAS, CARPINTARIAS, ARTEFATOS DE
MADEIRA, SERRARIAS, MADEIRAS LAMINADAS
E PAINÉIS DE MADEIRA RECONSTITUÍDA DE RIO
NEGRO (SIMOVEM)**

Presidente: Moacir Romagna – Gestão: 2020-2023
Rua Boleslau Paluch, n.º 265 - CEP: 83880-000
Campo do Gado – Rio Negro-PR
Telefone: (47) 3645-3520
E-mail: bara@simovem.ind.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE
VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE TOLEDO (SINDIREPA
TOLEDO)**

Presidente: Nedir Nojehovski – Gestão: 2019-2022
Rua Barão do Rio Branco, n.º 3.069 - CEP: 85905-040
Vila Industrial – Toledo-PR
Telefone: (45) 3378-4646
E-mail: sindirepa-tdo@hotmail.com

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE
COURO DO ESTADO DO PARANÁ (SINDICOURO)**

Presidente: Neury Macionki – Gestão: 2020-2022
Av. Cândido de Abreu, 776 – conj. 1.501/1.502
CEP: 80530-000
Centro Cívico – Curitiba-PR
Telefone: somente por e-mail
E-mails: sindicouro@fiepr.org.br;
luizcarlos@dankabolsas.com.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PATO
BRANCO (SINDIMETAL PATO BRANCO)**

Presidente: Olcimar Tramontini – Gestão: 2021-2024
Rua Pedro Vieira, n.º 120 - CEP: 85504-140
Bortot – Pato Branco-PR
Telefone: (46) 3225-1222
E-mail: sindimetalpb@terra.com.br

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE VIDROS, CRISTAIS,
ESPELHOS, CERÂMICAS DE LOUÇA E PORCELANA,
PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS NO ESTADO
DO PARANÁ (SINDILOUÇA)**

Presidente: Fabio José Germano da Silva
Gestão: 2019-2023
Rua XV de Novembro, n.º 2535 – 1.º andar – sala 1 CEP:
83601-030
Centro – Campo Largo-PR
Telefone: (41) 3292-2482
E-mail: sindilouca@uol.com.br

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA MADEIRA DE
IMBITUVA (SIMADI)**

Presidente: Ricardo Marcelo Bobato Neto
Gestão: 2022-2023
Rua J. J. de Almeida, n.º 160 - CEP: 84430-000
Centro – Imbituva-PR
Telefone: (42) 3436-3650
E-mail: simadi@fiepr.org.br; secretariasimadi@visaonet.com.br;
paulo@bbw.com.br

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ELETRICIDADE, GÁS, ÁGUA, OBRAS E SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ (SINELTEPAR)

Presidente: Plínio André Bergamo Junior

Gestão: 2019-2022

Rua Coronel Izaltino Pinho, n.º 437 - CEP: 81010-160

Vila Fanny – Curitiba-PR

Telefone: (41) 3333-4638

E-mail: sineltepar@sineltepar.org.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA E DE MARCENARIA DE TELÊMACO BORBA (SINDIMATEL)

Presidente Rangel Hornung – Gestão 2020-2022

Rua Joaquim Batista Ribeiro, n.º 998 - CEP: 84261-070

Centro – Telêmaco Borba-PR

Telefone: (42) 3272-8422

E-mail: sindimatel@gmail.com

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO OESTE DO PARANÁ (SINDUSCON OESTE)

Presidente: Ricardo Lora – Gestão: 2020-2022

Av. Assunção, n.º 690 - CEP: 85805-030

Alto Alegre – Cascavel-PR

Telefone: (45) 3226-1749

E-mail: sinduscon@sindusconparanaoeste.com.br

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO PARANÁ (SINDUSCON PR)

Presidente Rodrigo José Zerbeto Assis – Gestão 2019-2022

Rua João Viana Seiler, n.º 116 - CEP: 80220-270

Parolin – Curitiba-PR

Telefone: (41) 3051-4300

E-mail: secretariadir@sindusconpr.com.br / sinduscon@sindusconpr.com.br

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ (SINDAP)

Presidente Rodrigo Pasa – Gestão 2021-2024

Rua Vicente Machado, n.º 619 - CEP: 85812-151

Centro – Cascavel-PR

Telefone: (45) 3222-5786

E-mail: sindap-sindap@hotmail.com

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO E FIBROCIMENTO E LADRILHOS HIDRÁULICOS DO ESTADO DO PARANÁ (SINDICAF)

Presidente: Rodrigo Rodrigues da Luz – Gestão: 2021-2025

Av. Candido de Abreu, 776, cj 1501/1502

CEP: 80530-000

Centro Cívico – Curitiba-PR

Telefone: (41) 99826-0896

E-mail: sindicaf@gmail.com

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DA REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ (SINDUSCON NOROESTE)

Presidente: Rogério Yabiku – Gestão: 2020-2022

Rua Tiradentes, n.º 348 - CEP: 87045-190

Vila Ipiranga – Maringá-PR

Telefone: (44) 3025-7999

E-mail: administrativo@sindusconnoroeste.org.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS, LAMINADOS E DE MARCENARIAS DE PALMAS (SINDIPAL)

Presidente Roni Junior Marini – Gestão 2021-2023

Rua Jesuíno Alves Rocha Loures, n.º 1.710 – Caixa Postal:

124 - CEP: 85555-000

Centro – Palmas-PR

Telefone: (46) 3263-1204

E-mail: sindipal@gmail.com

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE BANDEIRANTES (SINDIREPA FRANCISCO BELTRÃO)

Presidente: Rozani Terezinha Casanova Fritzen

Gestão: 2021-2024

Rua Goiás, 333 – CEP: 85601-070

Bairro Alvorada – Bandeirantes-PR

Telefone: (46) 99917 0652

E-mail: sindirepa@gmail.com

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, CELULOSE E PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL PAPELÃO E DE ARTEFATOS DE PAPEL E PAPELÃO NO ESTADO DO PARANÁ (SINPACEL)

Presidente: Rui Gerson Brandt – Gestão: 2020-2023
Rua Brigadeiro Franco, n.º 3.389 – CEP: 80250-030
Centro – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3333-4511 / 3333-3236
E-mail: rui@sinpacel.org.br; sinpacel@sinpacel.org.br;
gabrielle@sinpacel.org.br

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO NORTE DO PARANÁ (SINDUSCON NORTE)

Presidente: Sandro Paulo Marques de Nobrega
Gestão: 2020-2022
Av. Maringá, n.º 2.400 - CEP: 86060-000
Bairro Vitória – Londrina-PR
Telefone: (43) 3327-6777
E-mail: sinduscon@sercomtel.com.br

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO ARROZ, MILHO, SOJA E BENEFICIAMENTO DO CAFÉ DO ESTADO DO PARANÁ – (SAMISCA)

Presidente: Sérgio Biazze – Gestão: 2020-2023
Rua Rene Camargo de Azambuja, n.º 787 – sala B
Caixa Postal: 120 - CEP: 86800-090
Centro – Apucarana-PR
Telefone: (43) 3033-2447
E-mails: contato@samisca.com.br

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, ACESSÓRIOS E RETIFICAÇÕES DE MOTORES DO NORTE DO PARANÁ (SINDIREPA NORTE)

Presidente: Sergio Faggião – Gestão: 2020-2023
Rua Ana Neri, n.º 300 – 2.º andar
CEP: 86015-610
Vila Fujita – Londrina-PR
Telefone: (43) 3348-9797
E-mails: sindirepa.norte@sistemafiep.org.br /
indirepanorte.fin@sistemafiep.org.br

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO DO NORTE DO PARANÁ (SIMPLAS)

Presidente: Sueli de Souza Baptisaco – Gestão: 2021-2024
Rua Pernambuco, n.º 390 – 12.º andar – sala 1.208
CEP: 86020-913
Centro – Londrina-PR
Telefone: (43) 3337-1390
E-mail: simplas@sercomtel.com.br

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CURTIMENTO DE COURO E DE PELES DO ESTADO DO PARANÁ (SICPPAR)

Presidente: Umberto Bastos Sacchelli Neto
Gestão: 2018-2022
Av. Rebouças, n.º 140 - CEP: 87030-410
Zona 10 – Maringá-PR
Telefone: (44) 3028-1868
E-mail: sicppar@colnet.com.br

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO DE MARINGÁ (SINDVEST MARINGÁ)

Presidente: Valdir Antonio Scalon – Gestão: 2021-2023
Av. Rebouças, n.º 140 - CEP: 87030-410
Zona 10 – Maringá-PR
Telefone: (44) 3026-3379
E-mail: gerencia.sindvest@gmail.com;
financeiro.sindvest@gmail.com;
comunicacao.sindvest@gmail.com

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE BANDEIRANTES (SINDIREPA BANDEIRANTES)

Presidente: Vicente Roque da Rosa Filho
Gestão: 2021-2024
Rod. BR-369 – km 56 – n.º 325 - CEP: 86360-000
Vila Pompeia – Bandeirantes-PR
Telefone: (43) 3542-5380
E-mail: sindirepabandeirantes@fiepr.org.br;
vicenterocauto@hotmail.com

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA NO ESTADO DO PARANÁ (SIPCEP)

Presidente: Vilson Felipe Borgmann – Gestão: 2018-2022
Rua Guaratuba, n.º 703 - CEP: 80540-260
Ahú – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3254-8775
E-mail: sipcep@sipcep.org.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES, APARELHOS DE RADIOTRSMISSÃO, REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR, LÂMPADAS E APARELHOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ (SINAEES)

Presidente: Virgílio Moreira Filho – Gestão: 2020-2022
Av. Getúlio Vargas, n.º 967 - CEP: 80230-030
Rebouças – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3324-7726
E-mails: gerencia@sinaees-pr.org.br;
executivo@sinaees-pr.org.br

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DO PARANÁ (SINDIREPA PARANÁ)

Presidente: Wilson Bill – Gestão: 2021-2023
Av. Cândido de Abreu, 776, cj 1501/1502
CEP: 80530-000
Centro Cívico – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3388-0000
E-mail: sindirepa-pr@sindirepa-pr.com.br

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE APUCARANA (SIVALE)

Presidente: Elizabete Ardigo – Gestão 2020-2023
Rua Oswaldo Cruz, n.º 510 - 13.º andar - s/1303
CEP: 86800-720
Centro – Apucarana-PR
Telefone: (43) 3122-1156
E-mail: sivale.apucarana@gmail.com

SINDICATOS NACIONAIS

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL (SINDIRAÇÕES)

Presidente: Ricardo Araújo Ribeiral – Gestão: 2019-2022
Av. Paulista, n.º 1.313 – 10.º andar – conj. 1.050/1.060
CEP: 01311-923
Cerqueira Cesar – São Paulo-SP
Telefone: (11) 3541-1212
E-mail: contato@sindiracoes.org.br

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (SINDIPEÇAS)

Presidente: Benedicto Kubrusly Júnior
Gestão: Sem informações
Av. Candido de Abreu, 776, cj 1501/1502
CEP: 80530-000
Centro Cívico – Curitiba-PR
Telefone: (41) 3252-9594
E-mail: sindippr@sindipecas.org.br

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS (SINDIMAQ)

Presidente: João Carlos Marchesan – Gestão: 2018-2022
Avenida Comendador Franco, 1341 - bloco B - Campus da Indústria - CEP: 80215-090
Jardim Botânico - Curitiba/PR
Telefone: (41) 3223-4826
E-mail: srpr@abimaq.org.br

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE ANIMAL (SINDAN)

Presidente: Delair Angelo Bolis – Gestão 2020-2022
Rua do Rocio, n.º 313 – 9.º andar – conj. 902
CEP: 04552-000
Vila Olímpia – São Paulo-SP
Telefone: (11) 3044-4749 / (11) 3044-4212
E-mail: sindan@sindan.org.br

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DO CIMENTO (SNIC)

Presidente: Paulo Camillo Vargas Penna
Gestão: Sem informações
Rua da Assembleia, n.º 10 – 40.º andar – Grupo 4.001 CEP: 20119-900
Centro – Rio de Janeiro-RJ
Telefone: (21) 2531-1314 / (21) 3553-1266
E-mail: snic@snic.org.br

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DO AÇO (AÇO BRASIL)

Presidente: Sergio Leite de Andrade
Gestão: Sem informações
Av. Rio Branco, n.º 181 – 28.º andar - CEP: 20040-007
Rio de Janeiro-RJ
Telefone: (21) 3445-3000 / (21) 2262-2234
E-mail: acobrasil@acobrasil.org.br

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE REFRATÁRIOS (SIR)

Presidente: Luis Rodolfo Mariani Bittencourt
Gestão: 2021-2024
Praça Louis Ensck, n.º 240 - Cidade Industrial
CEP: 32210-050
Centro – Rio de Janeiro-RJ
Telefone: (31) 33681123 / (31) 3333-9490
E-mail: sirefmg@sirefmg.com.br

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE TRATORES, CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS SIMILARES (SINFAVEA)

Presidente: Luiz Carlos Gomes de Moraes
Gestão: Sem informações
Av. Indianópolis, n.º 496 - CEP: 04062-900
Moema – São Paulo-SP
Telefone: (11) 2193-7800
E-mail: anfavea@anfavea.com.br

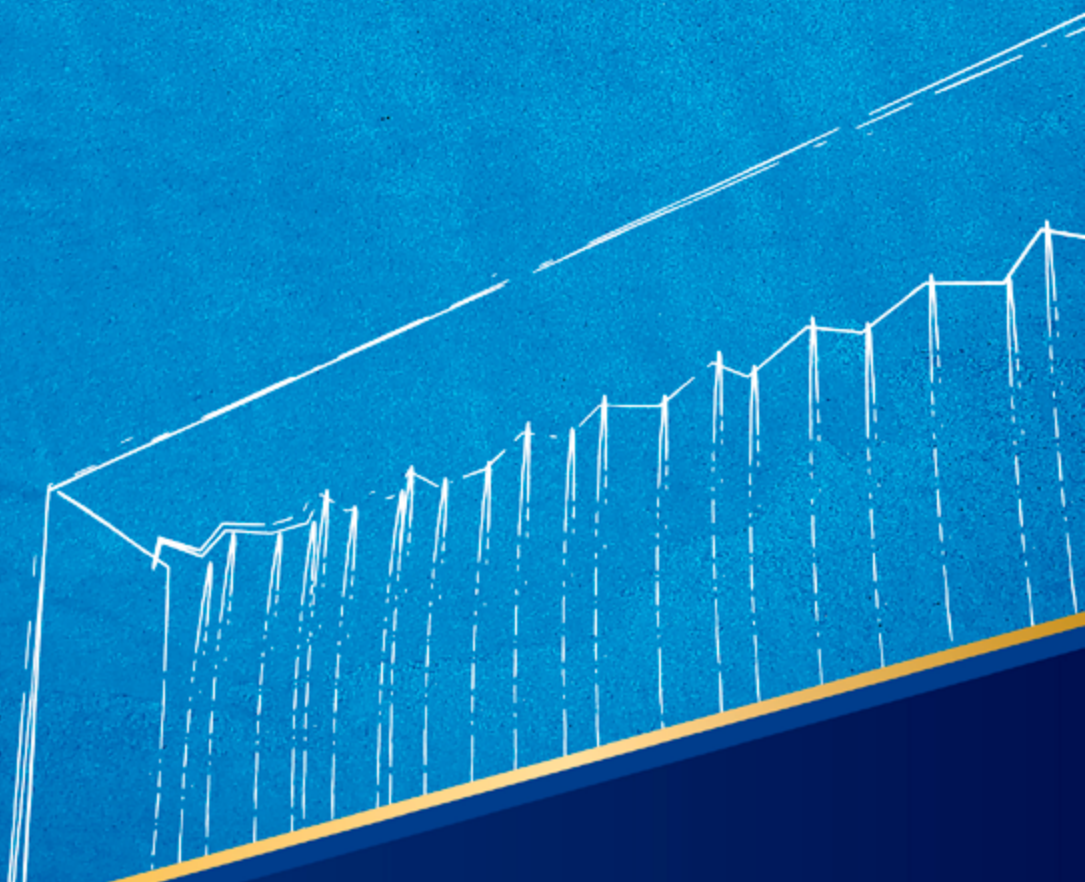
SINDICATOS INTERESTADUAIS

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FUMO DA REGIÃO SUL DO BRASIL (SINDITABACO)

Presidente: Iro Schünke – Gestão: sem informações
Rua Galvão Costa, n.º 415 - CEP: 96810-012
Centro – Santa Cruz do Sul-RS
Telefone: (51) 3713-1777 / (51) 3711-2317
E-mail: sinditabaco@sinditabaco.com.br

Relação atualizada até o dia 15 de fevereiro de 2022.

Conselhos Temáticos e Setoriais



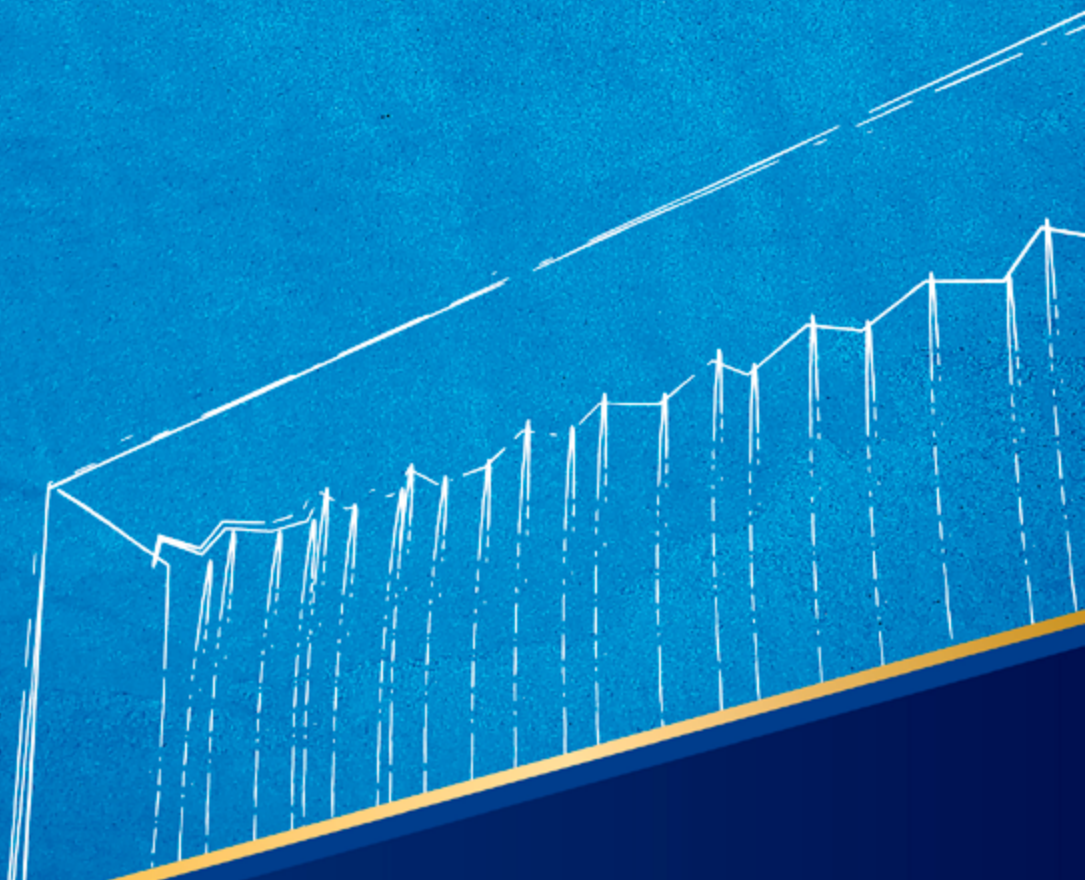
CONSELHOS TEMÁTICOS

1. Conselho Temático de Assuntos Tributários
2. Conselho Temático de Energia
3. Conselho Temático de Defesa e Segurança
4. Conselho Temático de Infraestrutura
5. Conselho Temático de Telecomunicações
6. Conselho Temático de Meio Ambiente e Sustentabilidade
7. Conselho Temático da Micro, Pequena e Média Indústria
8. Conselho Temático de Negócios Internacionais
9. Conselho Temático de Política Industrial, Inovação e Design
10. Conselho Temático de Relações do Trabalho

CONSELHOS SETORIAIS

1. Conselho Setorial da Indústria de Alimentos
2. Conselho Setorial da Indústria da Construção Civil
3. Conselho Setorial da Indústria da Madeira
4. Conselho Setorial da Indústria Mineral
5. Conselho Setorial da Indústria Moveleira
6. Conselho Setorial da Indústria do Vestuário e Têxtil
7. Conselho Setorial da Indústria Automotiva

Gerência de **Relações** **Governamentais**



Letícia Yumi de Rezende
Diego Anézio Rezende Lima
Marcos Andrey Carneiro do Nascimento
Gislene de Oliveira Gomes
Lorena de Paula

Contatos:

(41) 3271-9061

(41) 3271-9062

(41) 3271-9064

(41) 3271-9087

(61) 3317-1150

E-mail: relacoesgovernamentais@sistemapiep.org.br / contato.relgov@sistemapiep.org.br

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.



Sistema Fiep ***FIEP***